



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Como presidente do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013 (*Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023*), **CONVOCO** os membros do Comitê a comparecerem à reunião ordinária a ser realizada no **dia 07 de janeiro de 2026, às 14h00, na sede do PREVIJUNO**, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Resolução CMN nº 5.272/2025; 2) Memo nº 000004/2025 – ASSES/PREVIJUNO; 3) Relatórios de Investimentos: 3º Trimestre de 2025 e novembro de 2025; 4) Pareceres Técnicos nº 01 e 02/2026.

Juazeiro do Norte, Ceará, 05 de janeiro de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do Comitê de Investimentos do PreviJuno

Ciente:

Marcos Aurélio Gonçalves Silva, Membro _____

José Ivan Silva Alves, Membro _____

Murilo Vieira Gaião, Membro _____

Rosália Pereira Maia de Jesus, Membro _____

PREVIJUNO

**Ata da Reunião Ordinária do
Comitê de Investimentos
07 de janeiro de 2026.**

Ata: 01/2026 da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Sala de Treinamento – Sede do PREVIJUNO – Juazeiro do Norte – CE

Horário de início e término: 14h00min – 16h58min

Membros:

Jesus Rogério de Holanda – Presidente

José Ivan Silva Alves

Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Rosália Pereira Maia de Jesus

Murilo Vieira Gaião

Secretária: Evaniê Corrêa de Caldas, Coordenadora de Investimentos

Ordem do dia:

- 1) Resolução CMN nº 5.272/2025;
- 2) Memo nº 000004/2025 – ASSES/PREVIJUNO;
- 3) Relatórios de Investimentos: 3º Trimestre de 2025 e novembro de 2025;
- 4) Pareceres Técnicos nº 01 e 02/2026.

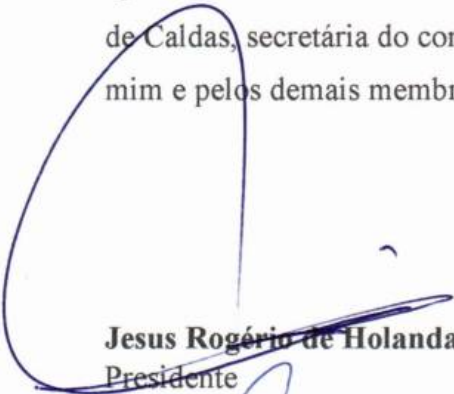
Após a verificação do quórum pela Secretária do Comitê de Investimentos, o Presidente, Sr. Jesus Rogério, declarou aberta a reunião. Inicialmente, procedeu-se à leitura integral e à realização de discussões acerca da nova Resolução CMN nº 5.272/2025 que, em termos gerais, moderniza e amplia o regime de investimentos. A norma condiciona o acesso a ativos de maior risco à capacidade institucional e à governança dos RPPS, criando um arcabouço mais prudente, transparente e alinhado ao mercado financeiro atual. Importa destacar que, em razão da nova resolução, a Política de Investimentos anteriormente aprovada deverá ser revisada e adequadamente ajustada às novas diretrizes. Após essa atualização, terá início o mesmo processo de emissão e aprovação, envolvendo o Comitê de Investimentos e os Conselhos Fiscal e Deliberativo, para posterior envio do DPIN. Os prazos estabelecidos para os procedimentos são os seguintes: Política de Investimentos para o exercício de 2026: aprovação até 1º de fevereiro de 2026; DPIN: envio até 30 de abril de 2026; DAIR referente ao mês de fevereiro de 2026: envio até 30 de abril de 2026 e DAIR referente ao mês de março de 2026: envio até 31 de maio de 2026. O Sr. Jesus Rogério solicitou a análise detalhada do trecho referente ao segmento de empréstimos consignados, considerando a possibilidade de operacionalização da concessão desses empréstimos

aos servidores ativos e aposentados. Tal análise abrangeu os limites aplicáveis, os encargos financeiros e as cláusulas obrigatórias a constarem nos contratos. Ressalta-se, contudo, a necessidade de exame minucioso do § 5º do art. 12, que dispõe: “Deverão ser observados os seguintes critérios mínimos, com base na classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional: I – não poderão ser concedidos empréstimos aos segurados nas situações em que o pagamento da remuneração ou dos proventos seja de responsabilidade do ente federativo ou dependa de suas transferências financeiras mensais, nos casos em que a classificação seja C ou D; e II – em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do RPPS dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes destinados ao pagamento das aposentadorias e pensões por morte, ficam vedadas novas concessões de empréstimos por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização integral dos pagamentos.” Dessa forma, faz-se necessário considerar que a CAPAG do município se encontra classificada como “C”, conforme pesquisa realizada no site do Tesouro Nacional Transparente. Ademais, o disposto no inciso II deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica e pela Diretoria Executiva, uma vez que pode representar impedimento à concessão de empréstimos consignados. Foi realizada a leitura do Memorando nº 000004/2025 – ASSES/PREVIJUNO, o qual consiste no Relatório de Análise Técnica dos Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), bem como dos Relatórios de Investimentos referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Na ocasião, a Sra. Evaniê Corrêa esclareceu que, após o recebimento do referido Memorando, foi realizada uma reunião com a Sra. Geogeanne Soares e o Sr. Tiago César, com o objetivo de analisar detalhadamente o conteúdo do Relatório Técnico e as inconsistências nele apontadas. Como encaminhamento, foi solicitada a realização do curso disponibilizado pela ENAP sobre o Demonstrativo de Investimentos dos RPPS – DAIR e DPIN, visando aprofundar o entendimento quanto ao correto preenchimento dos demonstrativos. A capacitação tem por finalidade identificar se as inconsistências verificadas decorrem da não atualização das informações pela LDB Consultoria Financeira ou de eventual falha do sistema CADPREV, possibilitando, assim, a adoção das medidas cabíveis para correção e saneamento das falhas apontadas. A Sra. Evaniê Corrêa informou, ainda, que considerou pertinente compartilhar o recebimento do Memorando com os membros do Comitê, por se tratar de tema diretamente relacionado às suas atribuições. Destacou, ademais, que o assunto poderá demandar o apoio dos membros, especialmente no que se refere à elaboração de justificativas diante de eventuais desenquadramentos identificados na carteira de investimentos. Posteriormente, foi apresentado o Relatório de Investimentos referente ao 3º Trimestre de 2025. Na ocasião, a Sra. Evaniê Corrêa esclareceu que o referido relatório

deveria ter sido apresentado conjuntamente com o relatório do mês de setembro; contudo, à época, não foi possível realizar sua emissão, o que ocasionou o lapso temporal entre o período de referência e a presente análise. Dessa forma, o relatório foi submetido à apreciação posteriormente, sendo destacadas as seguintes informações: O PREVIJUNO apresentou a seguinte composição de carteira no 3º Trimestre: 83,60% em Renda Fixa, 3,41% em Renda Variável, 1,03% em Investimentos no Exterior, 10,98% em Investimentos Estruturados e 0,99% em Fundos Imobiliários. Apresentou 15,37% das aplicações em Tesouro Nacional, com rentabilidade positiva de 0,80% ao mês e 2,33% no trimestre, conforme o art. 7º, inciso I, alínea a. No art. 7º, inciso I, alínea b, registrou 29,49% das aplicações, com rentabilidade de 1,00% ao mês e 3,03% no trimestre. No art. 7º, inciso III, alínea a (Fundos de Renda Fixa), observa-se rentabilidade de 1,23% ao mês e 3,70% no trimestre. No art. 7º, inciso V, alínea b (Fundos de Investimento em Renda Fixa – Crédito Privado), a rentabilidade foi de 1,22% no mês e 3,71% no trimestre. Nos demais segmentos: na Renda Variável - art. 8º I (Fundos de Ações) – com rentabilidade positiva de 6,94% mensal e 15,18% no trimestre. Nos Investimentos no Exterior (art. 9º III – Fundos de Ações – BDR Nível I) registrou-se rentabilidade positiva de 2,88% mensal e de 7,36% no trimestre. Nos Investimentos Estruturados (art. 10º, inciso I – Fundos Multimercados), observou-se, de modo geral, estabilidade e boa performance, com destaque para o fundo Caixa Capital Protegido Cesta Agro FIC Classe FIF Multimercado Longo Prazo – Responsabilidade Limitada, que apresentou rentabilidade negativa de -0,20% no mês e positiva de 4,16% no trimestre. Nos Fundos Imobiliários, art. 11º, com rentabilidade negativa de -3,81% mensal e 1,68% no trimestre. No 3º Trimestre, a rentabilidade da carteira foi de 3,84%, superando a meta atuarial de 1,98% e gerando uma margem positiva de 1,86%. Destaca-se que a carteira apresentou baixa volatilidade no período analisado, registrada em 1,60 no trimestre, o que evidencia maior estabilidade dos investimentos e menor exposição a oscilações de mercado. Também foi apresentado o Parecer de Investimentos nº 000001/2026, referente à análise do Relatório de Investimentos do 3º Trimestre de 2025. O documento destacou o desempenho da carteira do PREVIJUNO à luz do cenário econômico vigente, em consonância com a Política de Investimentos de 2025 e com a Resolução CMN nº 4.963/2021. Registrou-se, ainda, o desenquadramento passivo do fundo JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional – JTPR11, o qual ultrapassou em 21,07% o limite estabelecido, encontrando-se sob monitoramento para fins de regularização. O Sr. Jesus Rogério deliberou sobre a aprovação do Relatório de Investimentos referente ao 3º Trimestre, bem como do respectivo Parecer Técnico nº 000001/2026. Após apreciação, ambos foram aprovados por unanimidade pelos membros, sendo que o referido material será posteriormente encaminhado ao Conselho Fiscal para análise e aprovação final. Em seguida, foi analisado o Relatório de Investimentos referente ao mês

de novembro de 2025, sendo registradas as seguintes considerações: Apresenta 15,21% das aplicações em Tesouro Nacional, com rentabilidade positiva de 0,60% ao mês e 10,56% ao ano, conforme o art. 7º, inciso I, alínea a. No art. 7º, inciso I, alínea b, registra 29,35% das aplicações, com rentabilidade de 1,04% ao mês e 12,00% ao ano. No art. 7º, inciso III, alínea a (Fundos de Renda Fixa), observa-se rentabilidade de 1,06% ao mês e 13,01% ao ano. No art. 7º, inciso V, alínea b (Fundos de Investimento em Renda Fixa – Crédito Privado), a rentabilidade foi de 1,05% no mês e 6,56% ao ano. Na Renda Variável - art. 8º I (Fundos de Ações) – com rentabilidade positiva de 4,37% mensal e 36,68% ao ano. No segmento de Investimentos no Exterior (art. 9º, inciso III – Fundos de Ações – BDR Nível I), foi registrada rentabilidade negativa de -1,95% no mês e positiva de 10,46% no acumulado do ano, considerando os ativos anteriormente alocados nesse segmento. Ressalta-se, ainda, que o fundo BB Ações Alocação ETF Investimento no Exterior FIA também apresentou desempenho negativo no acumulado anual, com rentabilidade de -1,11%. Nos Investimentos Estruturados (art. 10º, inciso I – Fundos Multimercados), foi registrada rentabilidade positiva de 2,30% no mês e de 20,34% no acumulado anual. Nos Fundos Imobiliários (art. 11º), foi registrada rentabilidade negativa de -6,69% no mês e de -2,20% no acumulado do ano. Em novembro, a carteira apresentou rentabilidade de 1,12%, superando a meta projetada de 0,56% e gerando uma margem positiva de 0,56%. Além disso, a carteira manteve baixa volatilidade durante o período analisado, registrada em 1,44 no mês de referência. Por fim, foi apresentado o Parecer de Investimentos nº 000002/2026, referente à análise do Relatório de Investimentos de novembro de 2025, contendo todos os apontamentos técnicos pertinentes ao período. O Sr. Jesus Rogério deliberou sobre a aprovação do Relatório de Investimentos do mês de novembro, bem como do respectivo Parecer Técnico nº 000002/2026. Após análise detalhada e aprovação unânime dos presentes, os documentos seguem para conhecimento, apreciação e aprovação final do Conselho Fiscal e Deliberativo. Nada mais havendo a tratar, eu, Evaniê Corrêa de Caldas, secretária do comitê, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

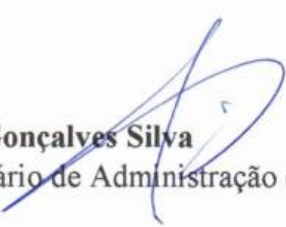
Juazeiro do Norte - CE, 07 de janeiro de 2026.



Jesus Rogério de Holanda
Presidente



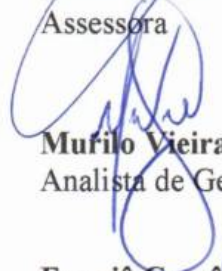
José Ivan Silva Alves
Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios



Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Previdenciário de Administração e Finanças



Rosália Pereira Maia de Jesus
Assessora



Murilo Vieira Gaião
Analista de Gestão Pública



Evaniê Corrêa de Caldas
Coordenadora de Investimentos
Secretária do Comitê de Investimentos

JUAZEIRO DO NORTE
3º TRIMESTRE 2025



Prezados Senhores,

Este documento tem por objetivo apresentar as principais características e informações referente a sua carteira de investimentos, na intenção de ajudá-lo na tomada de decisão e acompanhamento da mesma.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse. Nossos estudos são baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação. Dado que as opiniões nascem de julgamentos e estimativas, estão sujeitas a mudanças. Nossos relatórios não representam oferta de negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

Informações adicionais sobre quaisquer empresas, valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros podem ser obtidas mediante solicitação.

O presente relatório apresenta todas as informações e índices disponíveis até o dia 30.09.2025.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela I9 ADVISORY.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Equipe I9 Advisory.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos e Enquadramento

RENDA FIXA												83,60%
Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)												
Emissor	Título Público		Volatilid. a.a. (%)		Rentabilidade (%)			Valor (R\$)		% Carteira		
					Dia	Mês	Trim.					
TESOURO NACIONAL		NTN-B 150826 (Curva) ⁽¹⁾	0,31		0,05	0,82	2,37	14.053.568,36		3,16		
TESOURO NACIONAL		NTN-B 150830 (Curva) ⁽¹⁾	0,31		0,05	0,81	2,34	25.435.312,82		5,72		
TESOURO NACIONAL		NTN-B 150535 (Curva) ⁽¹⁾	0,31		0,05	0,79	2,30	28.857.291,39		6,49		
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a					0,34	0,05	0,80	2,33	68.346.172,57	15,37		
Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)												
Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)		Rentabilidade (%)			Valor (R\$)		% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
					Dia	Mês	Trim.					
BB	BB	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	2,48		-0,03	0,71	2,70	17.953.816,71		4,04	1.318.402.019,23	1,36
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	4,88		0,03	0,38	0,81	14.149.942,88		3,18	931.016.225,76	1,52
BANCO DO NORDESTE	S3 CACEIS BRASIL DTVM	BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	0,11		0,06	1,21	3,68	48.897.957,65		11,00	6.788.237.247,70	0,72
BRAM	BRADESCO	BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	0,09		0,05	1,19	3,62	1.258.711,12		0,28	11.998.645.311,27	0,01
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	4,87		0,00	0,50	0,94	0,00		0,00	228.422.695,14	0,00
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	1,80		-0,01	1,06	3,09	30.925.300,70		6,96	3.222.655.062,45	0,96
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,44		0,13	1,08	3,48	6.066.768,92		1,36	3.307.727.537,29	0,18
SAFRA	SAFRA	SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	0,15		0,05	1,21	3,68	11.827.754,21		2,66	2.220.490.506,89	0,53
XP	XP SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM	TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	0,11		0,00	0,87	3,33	0,00		0,00	12.187.415.552,17	0,00
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b					1,66	0,03	1,00	3,03	131.080.252,19	29,49		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,11	0,05	1,24	3,72	64.523.413,90	14,51	23.444.999.065,48	0,28
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	0,10	0,05	1,22	3,72	19.762.591,36	4,45	19.624.374.791,71	0,10
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,09	0,05	1,13	3,41	573.587,64	0,13	1.256.266.281,49	0,05
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,11	0,05	1,24	3,73	51.750.321,11	11,64	24.966.924.430,91	0,21
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,11	0,06	1,23	3,70	10.181.675,62	2,29	9.276.091.243,33	0,11
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	0,10	0,05	1,22	3,71	19.024.375,44	4,28	4.588.280.860,95	0,41
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a							166.816.965,07	37,30		

Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
SAFRA	SAFRA	SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	0,12	0,05	1,22	3,71	6.393.408,85	1,44	4.490.278.566,83	0,14
Sub-total Artigo 7º V, Alínea b							6.393.408,85	1,44		
Renda Fixa							371.635.798,68	83,60		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENTA VARIÁVEL

3,41%

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
BB	BB	BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	17,83	0,43	3,98	9,59	9.014.851,45	2,03	1.683.068.103,69	0,54
CAIXA DTVM	CEF	FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	23,28	-0,31	16,56	35,61	2.074.706,10	0,47	217.975.339,32	0,95
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	24,70	0,59	9,33	15,57	686.152,67	0,15	156.863.220,48	0,44
KINITRO	BTG PACTUAL	KINITRO FIF AÇÕES	17,05	0,02	0,89	0,89	3.363.858,91	0,76	227.063.160,76	1,48
Sub-total Artigo 8º I			14,74	0,25	6,94	15,18	15.139.569,13	3,41		
Renda Variável			14,74	0,25	6,94	15,18	15.139.569,13	3,41		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

1,03%

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
BB	BB	BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	15,57	0,55	0,64	4,48	4.573.071,73	1,03	67.426.084,00	6,78
BB	BB	BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	17,83	0,00	6,65	12,58	0,00	0,00	73.613.713,41	0,00
BB	BB	BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	16,29	0,00	6,41	10,95	0,00	0,00	9.294.205,52	0,00
Sub-total Artigo 9º III			10,48	0,55	2,88	7,36	4.573.071,73	1,03		
Investimentos no Exterior			10,48	0,55	2,88	7,36	4.573.071,73	1,03		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

10,98%

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	18,20	0,46	4,30	10,22	4.709.535,16	1,06	1.070.053.620,61	0,44
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	16,82	0,06	-0,20	4,16	9.992.816,00	2,25	67.616.175,24	14,78
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	5,87	0,14	1,59	5,61	5.696.840,57	1,28	179.815.753,01	3,17
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	18,13	0,46	4,31	10,30	11.786.514,30	2,65	2.095.491.472,84	0,56
CAIXA DTVM	CEF	FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	8,46	-0,04	2,82	4,71	16.603.925,30	3,74	116.916.238,17	14,20
Sub-total Artigo 10º I			9,06	0,17	2,53	6,52	48.789.631,33	10,98		
Investimentos Estruturados			9,06	0,17	2,53	6,52	48.789.631,33	10,98		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

0,99%

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	54,26	31,97	4,08	33,57	1.244.508,92	0,28	130.736.491,20	0,95
PLANNER	PLANNER	JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 *	11,75	-6,56	-6,56	-7,07	3.155.112,48	0,71	14.974.408,97	21,07
Sub-total Artigo 11º			18,17	1,85	-3,81	1,68	4.399.621,40	0,99		
Fundos Imobiliários			18,17	1,85	-3,81	1,68	4.399.621,40	0,99		
Total			1,60	0,09	1,34	3,84	444.537.692,27	100,00		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Ativo	Valor (R\$)
Banco Bradesco S.A. - 0456 / 073780-1	5.691,28
Banco do Brasil S.A. - 0433 / 044952-0	62.472,74
Caixa Econômica Federal - 3703 / 000575218879-9	21.627,00
Caixa Econômica Federal - 3703 / 000575218884-5	312.409,23
Sub-total Disponibilidades Financeiras	402.200,25
Total	444.939.892,52

(1) Existem aplicações consolidadas.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

		Política de Investimentos					Pró-Gestão Nível 3	
Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Mínimo	Objetivo	Máximo	ALM	Limite Legal
Renda Fixa								
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	68.346.172,57	15,37	0,00	30,56	100,00	0,00	100,00
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	131.080.252,19	29,49	0,00	30,57	100,00	0,00	100,00
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	165.815.965,07	37,30	0,00	11,73	75,00	0,00	75,00
Artigo 7º V, Alínea b	FI RF - Crédito Privado	6.393.408,85	1,44	0,00	2,00	15,00	0,00	15,00
	Total Renda Fixa	371.635.798,68	83,60					100,00
Renda Variável								
Artigo 8º I	Fundos de Ações	15.139.569,13	3,41	0,00	2,62	45,00	0,00	45,00
	Total Renda Variável	15.139.569,13	3,41					45,00
Investimentos no Exterior								
Artigo 9º III	Fundos de Ações - BDR Nível I	4.573.071,73	1,03	0,00	8,00	10,00	0,00	10,00
	Total Investimentos no Exterior	4.573.071,73	1,03					10,00
Investimentos Estruturados								
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	48.789.631,33	10,98	0,00	14,52	15,00	0,00	15,00
	Total Investimentos Estruturados	48.789.631,33	10,98					20,00
Fundos Imobiliários								
Artigo 11º	Fundo de Investimento Imobiliário	4.399.621,40	0,99	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00
	Total Fundos Imobiliários	4.399.621,40	0,99					15,00
Total		444.537.692,27	100,00					

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo

Estratégia Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	Atribuição Desemp. (%)	No Trimestre (R\$)
Artigo 7º I, Alínea a % do CDI	0,80 65,72	2,33 62,96	2,33 62,96	5,10 71,36		0,12	1.573.201,43
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	1,00 82,28	3,03 81,90	3,03 81,90	6,29 87,92	10,23 76,90	0,31	4.044.526,96
Artigo 7º III, Alínea a % do CDI	1,23 100,58	3,70 99,79	3,70 99,79	7,15 99,97	12,47 93,75	0,45	5.878.708,39
Artigo 7º V, Alínea b % do CDI	1,22 99,63	3,71 100,18	3,71 100,18			0,02	225.790,80
Artigo 8º I Var. IBOVESPA p.p.	6,94 3,54	15,18 9,86	15,18 9,86	26,20 13,94	23,23 12,29	0,15	1.214.069,86
Artigo 9º III % do CDI	2,88 236,21	7,36 198,61	7,36 198,61	15,24 213,09	13,75 103,43	0,05	545.735,87
Artigo 10º I % do CDI	2,53 207,69	6,52 175,99	6,52 175,99	13,71 191,61	15,65 117,71	0,27	2.986.291,98
Artigo 11º % do CDI	-3,81 -312,70	1,68 45,23	1,68 45,23	6,39 89,27	-5,25 -39,46	-0,04	72.407,99
JUAZEIRO DO NORTE (Total)						1,34	16.540.733,28

RESULTADO POR ATIVO

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
NTN-B 150535 (6,722000%)	28.207.647,96	0,00	0,00	0,00	28.857.291,39	649.643,43
NTN-B 150826 (7,0000000%)	14.137.448,15	0,00	0,00	415.086,94	14.053.568,36	331.207,15
NTN-B 150830 (6,881500%)	25.613.262,39	0,00	0,00	770.300,42	25.435.312,82	592.350,85
	67.958.358,50	0,00	0,00	1.185.387,36	68.346.172,57	1.573.201,43

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	17.481.463,68	0,00	0,00	0,00	17.953.816,71	472.353,03
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	14.463.422,58	0,00	-430.088,29	0,00	14.149.942,88	116.608,59
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	47.161.386,02	0,00	0,00	0,00	48.897.957,65	1.736.571,63
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	1.214.760,05	0,00	0,00	0,00	1.258.711,12	43.951,07
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	3.429.487,10	0,00	-3.357.007,14	104.151,81	0,00	31.671,85
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	30.915.420,60	0,00	0,00	929.819,81	30.925.300,70	939.699,91
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	5.862.994,60	0,00	0,00	0,00	6.066.768,92	203.774,32
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	11.408.392,70	0,00	0,00	0,00	11.827.754,21	419.361,51
TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	2.068.340,00	1.185.387,36	-3.334.262,41	0,00	0,00	80.535,05
	134.005.667,33	1.185.387,36	-7.121.357,84	1.033.971,62	131.080.252,19	4.044.526,96

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	65.711.950,06	18.548.374,34	-22.143.383,75	0,00	64.523.413,90	2.406.473,25
BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	2.692.814,83	0,00	-2.694.651,14	0,00	0,00	1.836,31
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	19.054.222,94	0,00	0,00	0,00	19.762.591,36	708.368,42
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	14.146.255,70	1.060.521,62	-15.066.986,23	0,00	573.587,64	433.796,55
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	32.790.621,16	17.776.139,68	-100.280,11	0,00	51.750.321,11	1.283.840,38
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	9.817.950,45	0,00	0,00	0,00	10.181.675,62	363.725,17
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	18.343.707,13	0,00	0,00	0,00	19.024.375,44	680.668,31
	162.557.522,27	37.385.035,64	-40.005.301,23	0,00	165.815.965,07	5.878.708,39

Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	3.472.966,84	2.694.651,21	0,00	0,00	6.393.408,85	225.790,80

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
	3.472.966,84	2.694.651,21	0,00	0,00	6.393.408,85	225.790,80

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	5.223.094,33	3.244.574,71	0,00	0,00	9.014.851,45	547.182,41
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	1.529.864,62	0,00	0,00	0,00	2.074.706,10	544.841,48
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	593.703,19	0,00	0,00	0,00	686.152,67	92.449,48
KÍNITRO FIF AÇÕES	0,00	3.334.262,42	0,00	0,00	3.363.858,91	29.596,49
	7.346.662,14	6.578.837,13	0,00	0,00	15.139.569,13	1.214.069,86

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	4.377.112,09	0,00	0,00	0,00	4.573.071,73	195.959,64
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	2.010.020,33	0,00	-2.262.872,67	0,00	0,00	252.852,34
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	884.778,15	0,00	-981.702,04	0,00	0,00	96.923,89
	7.271.910,57	0,00	-3.244.574,71	0,00	4.573.071,73	545.735,87

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	4.272.844,06	0,00	0,00	0,00	4.709.535,16	436.691,10
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	9.593.434,00	0,00	0,00	0,00	9.992.816,00	399.382,00
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	5.394.477,46	0,00	0,00	0,00	5.696.840,57	302.363,11
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	10.686.195,01	0,00	0,00	0,00	11.786.514,30	1.100.319,29
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	15.856.388,82	0,00	0,00	0,00	16.603.925,30	747.536,48
	45.803.339,35	0,00	0,00	0,00	48.789.631,33	2.986.291,98

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Proventos	Saldo	Resultado Financeiro Trimestre (R\$)
BB RECEBIVEIS IMOBILIARIOS FI IMOBILIARIO - FII	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	958.500,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00	1.244.508,92	312.558,92
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPIR11	3.395.263,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.112,48	-240.150,94
	4.353.763,42	0,00	-0,01	0,00	26.550,00	4.399.621,40	72.407,99

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Liquidez

Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acumulado (R\$)	(%) Acum.	(%) Limite Mínimo Acum.
de 0 a 30 dias	296.776.234,56	66,76	296.776.234,56	66,76	
de 31 dias a 365 dias	51.372.277,91	11,56	348.148.512,47	78,32	
acima de 365 dias	96.389.179,80	21,68	444.537.692,27	100,00	

DE 0 A 30 DIAS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	2		0,00
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	D+0		64.523.413,90
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	D+0		48.897.957,65
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	D+0		1.258.711,12
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	D+0		19.762.591,36
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	D+0		573.587,64
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	D+0		51.750.321,11
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	D+0		6.066.768,92
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	D+0		10.181.675,62
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11			1.244.508,92
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11			3.155.112,48
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	D+0		11.827.754,21
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	D+0		19.024.375,44
TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	D+0		0,00
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	D+1 du		4.709.535,16
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+1		11.786.514,30
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	D+2		0,00
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	D+2		5.696.840,57
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	D+2		16.603.925,30

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	D+2		9.014.851,45
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	D+3		2.074.706,10
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	D+3 du		686.152,67
KÍNITRO FIF AÇÕES	D+3 du		3.363.858,91
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	D+6 du		4.573.071,73

DE 31 DIAS A 365 DIAS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	D+0 ou D+31 (isento de taxa de resgate)		6.393.408,85
NTN-B 150826 (7,0000000%)		15/08/2026	14.053.568,36
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA		17/08/2026	30.925.300,70

ACIMA DE 365 DIAS

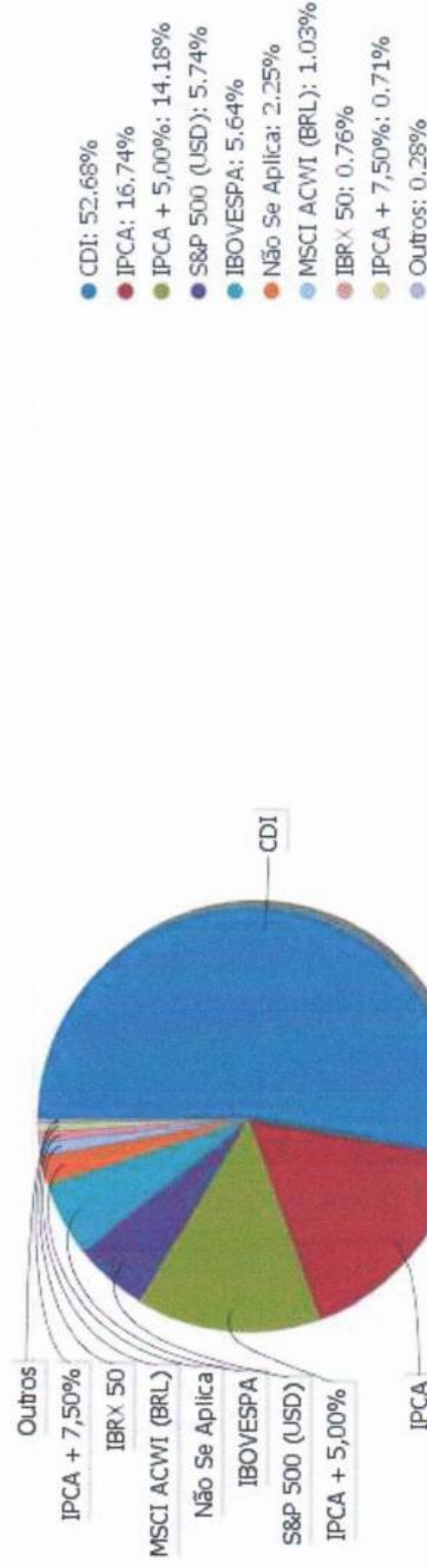
Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+2	01/10/2026	9.992.816,00
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	D+0	15/05/2027	17.953.816,71
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	D+0	15/08/2030	14.149.942,88
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PUBLICOS FI RF	D+0	15/08/2030	0,00
NTN-B 150830 (6,881500%)		15/08/2030	25.435.312,82
NTN-B 150535 (6,722000%)		15/05/2035	28.857.291,39

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Artigo

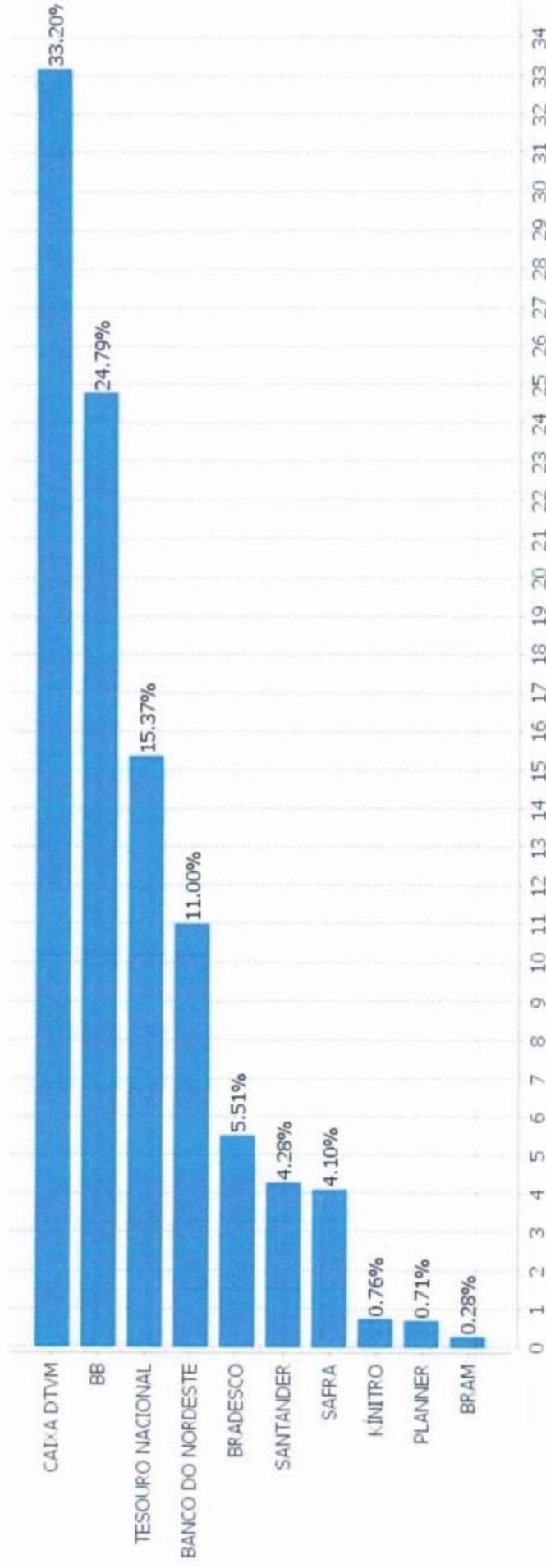


Alocação Por Estratégia



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Gestor



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,31	0,71	0,75	1,21	1,36	1,08	1,12	1,33	1,34				10,70
IPCA + 5,21%	0,61	1,72	0,95	0,84	0,69	0,64	0,73	0,31	0,93				7,64
p.p. Indexador	0,71	-1,01	-0,19	0,38	0,68	0,43	0,40	1,02	0,41				3,05
2024	0,30	0,90	0,51	-0,43	0,78	0,62	1,18	1,13	0,13	0,72	0,24	-0,04	6,19
IPCA + 5,00%	0,85	1,20	0,55	0,81	0,87	0,60	0,83	0,41	0,85	1,01	0,76	0,93	10,09
p.p. Indexador	-0,55	-0,30	-0,04	-1,24	-0,09	0,02	0,35	0,72	-0,72	-0,29	-0,52	-0,97	-3,91

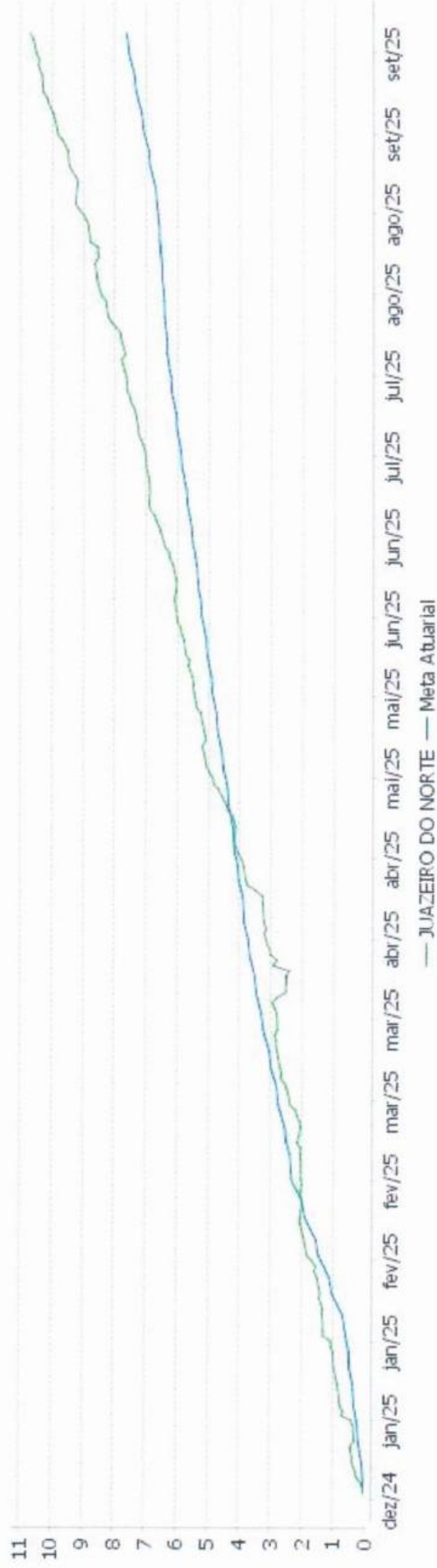
Performance Sobre a Meta Atuarial

Relatório

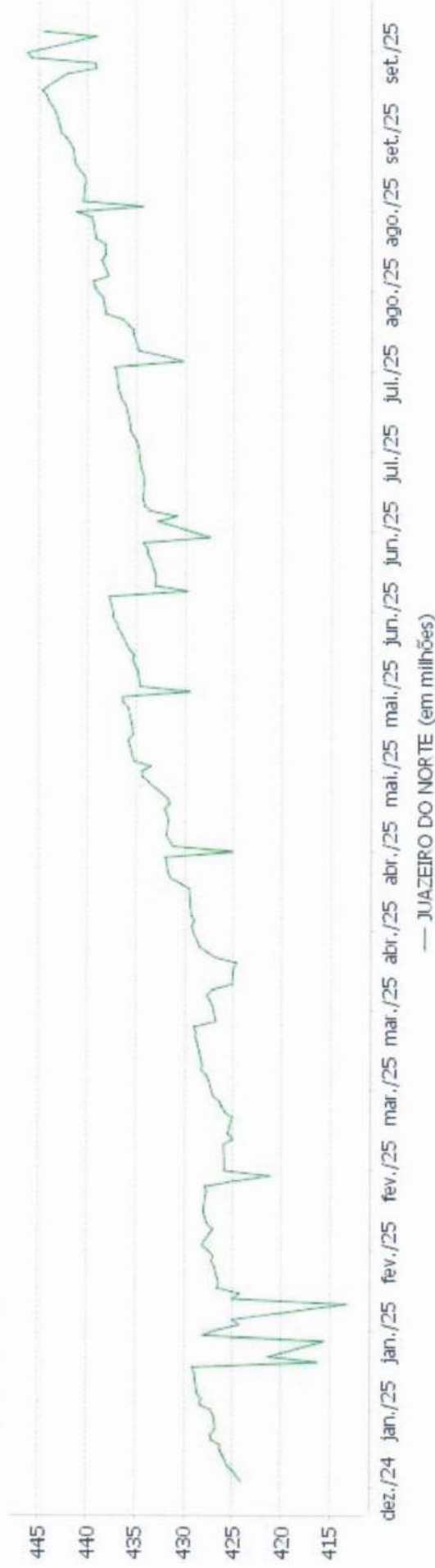
	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima - Meta Atuarial	10	47,62	03 meses	3,84	1,98	1,86	0,87
Meses abaixo - Meta Atuarial	11	52,38	06 meses	7,68	4,20	3,48	1,30
			12 meses	11,71	10,57	1,14	1,60
			24 meses				
Maior rentabilidade da Carteira	1,36	2025-05	Desde 29/12/2023	17,54	18,51	-0,96	1,69
Menor rentabilidade da Carteira	-0,43	2024-04					

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução No Ano

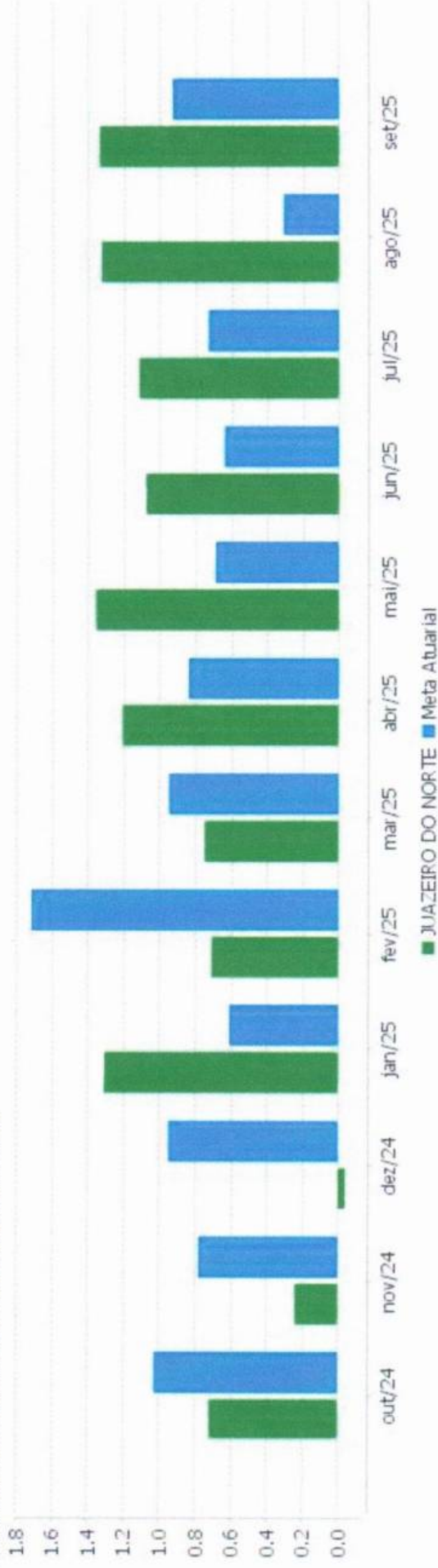


Patrimônio Líquido No Ano



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Performance dos Fundos

Fundo	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Variação da Estratégia							
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	1,22	3,71	3,71	7,16	13,36	26,37	44,28
% do CDI	99,63	100,18	100,18	100,04	100,44	102,11	103,61
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	0,71	2,70	2,70	5,05	8,87	16,77	30,01
Var. IPCA + 5,00% p.p.	-0,20	0,78	0,78	0,96	-1,53	-4,27	-3,62
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	1,19	3,62	3,62	6,98	12,96	25,12	41,61
% do CDI	97,34	97,66	97,66	97,53	97,46	97,28	97,35
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,08	3,48	3,48	7,10	12,09	20,67	36,13
Var. IPCA p.p.	0,60	2,85	2,85	5,54	6,92	10,84	20,61
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	0,37	0,81	0,81	5,32	6,12	11,70	24,03
Var. IMA-B TOTAL p.p.	-0,16	0,24	0,24	-0,45	0,23	-0,13	-0,15
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	1,06	3,09	3,09	5,74	9,78		
Var. IPCA + 5,00% p.p.	0,15	1,16	1,16	1,65	-0,62		
TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	1,20	3,67	3,67	7,08	13,21	25,67	42,49
% do CDI	98,64	99,07	99,07	98,93	99,37	99,40	99,42
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	0,38	0,81	0,81	5,33	6,12	11,71	24,04
Var. IPCA + 5,00% p.p.	-0,53	-1,12	-1,12	1,23	-4,29	-9,33	-9,59
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	1,21	3,68	3,68	7,06	13,15	25,48	42,15
% do CDI	99,00	99,22	99,22	98,63	98,87	98,69	98,62
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1,21	3,68	3,68	7,09	13,21	25,61	42,43
% do CDI	99,24	99,39	99,39	99,16	99,35	99,19	99,28
NTN-B 150830 (6,881500%)	0,81	2,34	2,34	5,13	12,39	25,26	
Var. IPCA p.p.	0,33	1,71	1,71	3,56	7,22	15,43	
NTN-B 150826 (7,000000%)	0,82	2,37	2,37	5,18	12,52	25,53	
Var. IPCA p.p.	0,34	1,74	1,74	3,62	7,34	15,71	
NTN-B 150535 (6,722000%)	0,79	2,30	2,30	5,05	12,23	24,89	
Var. IPCA p.p.	0,31	1,67	1,67	3,48	7,05	15,06	
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	1,22	3,72	3,72	7,19	13,40	26,94	44,70
% do CDI	100,33	100,35	100,35	100,57	100,80	104,34	104,58
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	1,24	3,72	3,72	7,17	13,32	25,99	42,87
% do CDI	101,57	100,52	100,52	100,26	100,20	100,64	100,32
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	1,23	3,70	3,70	7,17	13,34	26,10	43,34
% do CDI	100,72	100,00	100,00	100,25	100,35	101,08	101,41
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	1,24	3,73	3,73	7,19	13,35	26,30	43,57

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
% do CDI	101,25	100,57	100,57	100,54	100,42	101,86	101,94
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	1,22	3,71	3,71	7,16	13,33	26,42	43,76
% do CDI	100,37	100,16	100,16	100,14	100,21	102,29	102,39
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	1,13	3,41	3,41	6,58	12,12	23,27	37,77
% do CDI	92,30	92,18	92,18	91,96	91,14	90,11	88,38
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	16,56	35,61	35,61	36,32	44,51	54,99	33,36
Var. IBOVESPA p.p.	13,15	30,30	30,30	24,06	33,57	29,54	0,46
KÍNITRO FIF AÇÕES	4,99	6,09	6,09	26,50	21,79	42,71	59,53
Var. IBRX 50 p.p.	1,55	0,62	0,62	15,37	11,30	16,56	26,66
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	9,33	15,57	15,57	40,81	37,51	41,34	46,73
Var. IBOVESPA p.p.	5,93	10,26	10,26	28,55	26,57	15,88	13,83
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	3,98	9,59	9,59	21,89	21,57	67,34	106,58
Var. S&P 500 (USD) p.p.	0,44	1,80	1,80	2,71	5,50	11,36	20,05
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	0,64	4,48	4,48	8,76	8,38	47,60	44,27
Var. MSCI ACWI (BRL) p.p.	-0,79	-0,09	-0,09	-1,52	-4,49	-11,65	-30,80
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	6,90	11,46	11,46	24,22	20,56	47,05	69,10
Var. MSCI ACWI (BRL) p.p.	5,46	6,90	6,90	13,95	7,69	-12,19	-5,97
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	7,07	13,03	13,03	27,95	24,45	54,70	75,15
Var. MSCI ACWI (BRL) p.p.	5,64	8,46	8,46	17,67	11,58	-4,54	0,08
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	1,59	5,61	5,61	11,37	15,14	20,53	42,92
Var. IBOVESPA p.p.	-1,81	0,29	0,29	-0,90	4,20	-4,92	10,02
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	4,31	10,30	10,30	23,86	23,92	73,71	124,67
Var. S&P 500 (USD) p.p.	0,78	2,50	2,50	4,68	7,85	17,73	38,14
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	4,30	10,22	10,22	23,68	23,38	72,07	121,21
Var. S&P 500 (USD) p.p.	0,77	2,43	2,43	4,50	7,31	16,09	34,68
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	2,82	4,71	4,71	9,88	11,18	25,86	26,11
Var. IBOVESPA p.p.	-0,59	-0,60	-0,60	-2,39	0,24	0,41	-6,79
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	-0,20	4,16	4,16	6,78	6,62	21,83	35,71
Var. Não Se Aplica p.p.	-0,20	4,16	4,16	6,78	6,62	21,83	35,71
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11	-6,56	-7,07	-7,07	-2,62	-10,94	-23,97	
Var. IPCA + 7,50% p.p.	-7,68	-9,63	-9,63	-7,96	-23,97		
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	3,87	4,38	4,38	38,09	13,44	23,04	58,26
Var. IFIX p.p.	0,62	1,35	1,35	29,75	4,86	11,55	38,24
JUAZEIRO DO NORTE	1,34	3,84	3,84	7,68	11,71		
Var. IPCA + 5,21% p.p.	0,41	1,86	1,86	3,48	1,08		
CDI	1,22	3,70	3,70	7,15	13,30	25,82	42,74

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Varição da Estratégia							
IBOVESPA	3,40	5,32	5,32	12,27	10,94	25,46	32,90
INPC + 6,00%	1,03	2,07	2,07	4,62	11,38	22,86	36,04
IPCA + 6,00%	0,99	2,18	2,18	4,60	11,46	23,34	37,46

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Cotização e Taxas

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA			D+1 du	D+6 du		0,50%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	D+1 du	D+0	D+1	D+2	10% do que exceder 104% do S&P 500	0,08%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	D+0	D+0	D+0	D+2		0,85%
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	D+0	D+0	D+2	2		0,85%
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	D+0	D+0	D+0	D+0		
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	D+0	D+0	D+0	D+0		
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,15%
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA			D+0	D+1 du		1,20%
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	0,008%
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA						
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,40%
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC	D+0	D+0	D+0	D+2		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA						
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	D+0	D+0	D+0	D+2		
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+1	Não possui	
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	Não se aplica	Não se aplica				
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	D+0	D+1	D+1	D+3		
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		2,00%
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	D+0	D+0	D+0	D+2		
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11						
KÍNITRO FIF AÇÕES			D+1 du	D+3 du	20% do que exceder 100% do IBrX 50	2,00%
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO			D+0 ou D+31 (isento de taxa de resgate)	D+0 ou D+31 (isento de taxa de resgate)		0,25%
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF			D+0	D+0		0,10%
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA			D+0	D+0		0,20%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Indexadores

Renda Fixa

Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IRF-M 1	1,20	3,70	3,70	7,24	13,18	24,81	41,70	55,61	59,49
IRF-M 1+	1,29	2,96	2,96	10,21	11,36	19,90	36,76	46,65	42,05
IRF-M TOTAL	1,26	3,24	3,24	9,30	12,11	21,58	38,08	49,14	47,63
IMA-B 5	0,66	2,14	2,14	5,05	9,20	18,40	32,19	44,42	53,01
IMA-B 5+	0,44	-0,55	-0,55	6,21	3,34	7,09	17,97	24,10	28,07
IMA-B TOTAL	0,54	0,57	0,57	5,77	5,89	11,83	24,18	33,18	39,45
IMA-GERAL TOTAL	1,05	2,84	2,84	7,22	11,08	21,07	36,20	48,79	52,47
IDKA 2	0,48	2,47	2,47	5,23	9,35	18,16	31,66	43,39	52,30
IDKA 20	0,59	-2,33	-2,33	8,86	-2,23	-2,04	6,53	7,58	9,76
CDI	1,22	3,70	3,70	7,15	13,30	25,82	42,74	58,29	63,02

Renda Variável

Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IBOVESPA	3,40	5,32	5,32	12,27	10,94	25,46	32,90	31,77	54,58
IBRX 100	3,47	5,32	5,32	12,20	10,95	25,96	32,37	30,61	53,89
IBRX 50	3,44	5,48	5,48	11,13	10,49	26,15	32,87	33,64	58,31
SMALL CAP	1,58	0,70	0,70	16,93	10,55	6,40	3,27	-15,77	-2,50
Índice Consumo - ICON	1,49	0,21	0,21	13,53	7,02	6,71	-12,30	-36,65	-37,71
Índice Dividendos - IDIV	2,82	5,11	5,11	12,57	11,65	33,40	52,29	63,27	95,24

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Investimentos Imobiliários

Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IFIX	3,25	3,03	3,03	8,34	8,57	11,50	20,02	32,18	28,43

Investimentos no Exterior

Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
MSCI ACWI (BRL)	1,43	4,56	4,56	10,27	12,87	59,24	75,06	35,71	64,30
MSCI ACWI (USD)	3,49	7,29	7,29	19,06	15,61	49,93	77,96	38,80	74,25
S&P 500 (BRL)	1,48	5,06	5,06	10,39	13,31	65,67	83,50	51,82	87,53
S&P 500 (USD)	3,53	7,79	7,79	19,18	16,07	55,98	86,54	55,27	98,88

Indicadores Econômicos

Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA	0,48	0,63	0,63	1,57	5,17	9,83	15,52	23,80	36,49
INPC	0,52	0,52	0,52	1,59	5,10	9,40	14,33	22,55	35,76
IGPM	0,42	0,00	0,00	-1,91	2,82	7,48	1,06	9,40	36,60
SELIC	1,22	3,70	3,70	7,15	13,30	25,82	42,74	58,29	63,02

Meta Atuarial

Indexador	No Mês	No Trimestre	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA + 4,00%	0,82	1,67	1,67	3,60	9,36	18,75	29,86	44,74	65,93
IPCA + 5,00%	0,91	1,92	1,92	4,10	10,41	21,04	33,63	50,37	74,03
IPCA + 5,50%	0,95	2,05	2,05	4,35	10,93	22,19	35,53	53,24	78,19
IPCA + 5,89%	0,98	2,15	2,15	4,54	11,34	23,09	37,03	55,51	81,50
IPCA + 6,00%	0,99	2,18	2,18	4,60	11,46	23,34	37,46	56,15	82,44
INPC + 4,00%	0,86	1,56	1,56	3,62	9,28	18,29	28,52	43,27	65,05
INPC + 6,00%	1,03	2,07	2,07	4,62	11,38	22,86	36,04	54,57	81,47

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Curva x Mercado

Ativo	Financeiro Curva (R\$)	Taxa Curva (%)	Financeiro Mercado (R\$)	Taxa Mercado (%)	Diferença (R\$)
NTN-B 150535 (6,722000%)	28.857.291,39	6,722000	27.182.609,28	7,617800	-1.674.682,11
NTN-B 150826 (7,000000%)	14.053.568,36	7,000000	13.745.178,26	9,800700	-308.390,10
NTN-B 150830 (6,881500%)	25.435.312,82	6,881500	24.424.678,41	7,913200	-1.010.634,41

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Movimentações

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
200	01/07/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	494.128,86	0,00	136.490,05940400	3,6202552930
201	01/07/2025	BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	0,00	2.694.651,14	1.506.034,57892350	1,7892359000
202	01/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	215,46	77.29147100	2,7876290000
203	02/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	189.055,27	67.784,94809700	2,7890450000
204	02/07/2025	SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	2.694.651,21	0,00	10.064,37044600	267,7416560000
205	08/07/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	8.346,40	0,00	2.298,89397300	3,6306154590
206	08/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	37.445,99	13.398,78637000	2,7947300000
207	10/07/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	456,79	125,68166900	3,6344997960
208	10/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	8.850,00	0,00	3.163,45632400	2,7975730000
209	11/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	4.466,10	1.595,60671800	2,7989980000
210	16/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	7.477,81	2.667,53379400	2,8032670000
211	17/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	17.864,43	6.369,48002400	2,8046920000
212	18/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	24.440,59	8.709,74742200	2,8061190000
213	23/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	1.800,00	640,47638600	2,8104070000
214	25/07/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	94.873,33	25.942,94857700	3,6569987300
215	25/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	9.687,77	3.443,59973900	2,8132680000
216	30/07/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	7.197.053,13	1.964.759,59657500	3,6630706080
217	30/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	84.367,25	29.943,29793300	2,8175670000
218	31/07/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	1.749.214,00	0,00	477.272,09536500	3,6650246620
219	31/07/2025	BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FI IMOBILIÁRIO - FII	0,00	0,01	10.000,00111300	0,0000010000
220	31/07/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	2.572,00	912,38005400	2,8190000000
221	01/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	3.072.697,54	0,00	837.929,67068300	3,6670112630
222	01/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	37.613,19	13.335,95364500	2,8204350000
223	05/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	2.472,00	875,56957100	2,8233040000
224	07/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	378,89	103,08444900	3,6755301480
225	07/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	7.192,93	2.545,10829000	2,8261780000
226	08/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	1.244.877,08	0,00	338.508,18032800	3,6775391330
227	11/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	291,60	103,07342700	2,8290500000

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
228	12/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	8.850,00	0,00	3.126,66821800	2,8304890000
229	14/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	15.804,78	5.578,08530800	2,8333700000
230	15/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	0,00	382.381,18	307.553,94046200	1,2432979380
231	15/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	0,00	47.707,11	38.371,42212000	1,2432979380
232	15/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	6.168,00	2.175,80788600	2,8348090000
233	18/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	382.381,18	0,00	103.636,25510000	3,6896468290
234	18/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	47.707,11	0,00	12.929,99363100	3,6896468290
235	18/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	1.033.971,62	0,00	364.556,01042000	2,8362490000
236	19/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	2.964,25	1.044,59967200	2,8376900000
237	20/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	40.513,69	14.269,73025500	2,8391350000
238	25/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	966,15	339,77809700	2,8434730000
239	26/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	83.662,69	22.604,36395200	3,7011742590
240	27/08/2025	TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	1.185.387,36	0,00	586.671,97907256	2,0205283400
241	28/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	7.410.755,53	2.000.214,49668100	3,7049804120
242	28/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	78.144,81	27.440,27051200	2,8478150000
243	29/08/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	5.846.505,32	0,00	1.577.128.35749100	3,7070573820
244	29/08/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	39.222,44	13.765,79515500	2,8492680000
245	02/09/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	1.582,52	426,40714200	3,7112886780
246	03/09/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	3.877,50	1.358,79887500	2,8536230000
247	09/09/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	4.407,39	1.541,34727500	2,8594400000
248	10/09/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	8.850,00	0,00	3.093,43429900	2,8608980000
249	11/09/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	3.327,60	1.162,53797200	2,8623580000
252	19/09/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	10.421.414,34	3.629.754,77512100	2,8711070000
253	19/09/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	4.023.212,89	1.401,275,84885400	2,8711070000
250	19/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	3.997.718,20	0,00	655.002,20697800	6,1033660000
251	19/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	10.416.111,26	0,00	1.706.617,50581500	6,1033660000
254	22/09/2025	BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	0,00	2.262.872,67	1.757.753,67577400	1,2873662010
255	22/09/2025	BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	0,00	981.702,04	758.234,63905100	1,2947206470
256	22/09/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	615.321,55	0,00	164.482,04004400	3,7409649700
257	22/09/2025	KINITRO FIF AÇÕES	3.334.262,42	0,00	1.784.663,96769351	1,8682858400

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
258	22/09/2025	TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	0,00	3.334.262,41	1.634.186,48187697	2,0403194200
259	23/09/2025	CAIXA BRASIL 2030 III TITULOS PUBLICOS FI RF	0,00	3.357.007,14	2.000.000,00000000	1,6785035700
260	24/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	4.847,40	792,84687300	6,1139170000
261	25/09/2025	BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	3.244.574,71	0,00	1.190.808,24765600	2,7246827660
262	25/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	3.362.310,22	0,00	549.634,91066000	6,1173520000
263	25/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	3.298,02	539,12542200	6,1173520000
264	29/09/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	7.354.620,87	1.960.735,33513100	3,7509503390
265	29/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	69.646,04	11.372,54584200	6,1240500000
266	30/09/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	5.087.195,30	0,00	1.355.503,50393300	3,7529931020
267	30/09/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	22.488,65	3.670,19617900	6,1273700000
Total			47.843.911,34	50.371.233,79		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco

Horizonte: 21 dias / Nível de Confiança: 95,0%

Value-At-Risk (R\$): 2.141.736,02

Value-At-Risk: 0,48%

	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	Limite ⁽⁵⁾	CVaR ⁽³⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Artigo 7º	0,26	0,20	3,00	0,10	-0,57	1,07	371.635.798,68	83,60
Artigo 8º	7,79	4,60	10,00	0,14	0,73	6,94	15.139.569,13	3,41
Artigo 9º	7,24	4,81	10,00	-0,01	0,23	2,88	4.573.071,73	1,03
Artigo 10º	4,03	2,46	10,00	0,25	0,33	2,53	48.789.631,33	10,98
Artigo 11º	22,61	8,33	10,00	0,01	-0,22	-3,81	4.399.621,40	0,99
JUAZEIRO DO NORTE		0,48		0,48			444.537.692,27	100,00

Renda Fixa

Value-At-Risk: 0,20%

Artigo 7º I, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
NTN-B 150826 (7,000000%)	0,26	0,31	0,00	0,30	-1,57	0,82	14.053.568,36	3,16
NTN-B 150830 (6,881500%)	0,26	0,30	0,00	0,30	-1,61	0,81	25.435.312,82	5,72
NTN-B 150535 (6,722000%)	0,26	0,30	0,00	0,30	-1,66	0,79	28.857.291,39	6,49
Sub-total	0,26	0,30	0,00		-1,62	0,80	68.346.172,57	15,37

Artigo 7º I, Alínea b

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	1,01	0,61	0,01	0,69	-0,51	0,71	17.953.816,71	4,04
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	2,73	1,43	0,03	1,48	-0,31	0,38	14.149.942,88	3,18
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	0,01	0,41	0,01	0,58	-0,73	1,21	48.897.957,65	11,00
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	0,01	0,40	0,00	0,54	-4,74	1,19	1.258.711,12	0,28
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	2,73		0,00		-0,31	0,37	0,00	0,00
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	0,62	0,47	0,01	0,55	-0,26	1,06	30.925.300,70	6,96
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF	1,41	0,81	0,01	0,84	-0,10	1,08	6.066.768,92	1,36

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
- RESP LIMITADA								
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	0,02	0,41	0,00	0,58	-0,74	1,21	11.827.754,21	2,66
TREND PÓS-FIXADO FIC RENDA FIXA SIMPLES RESP LIMITADA	0,01		0,00		-2,29	1,20	0,00	0,00
Sub-total	0,58	0,38	0,06		-0,37	1,00	131.080.252,19	29,49

Artigo 7º III, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,05	0,42	0,01	0,56	0,39	1,24	64.523.413,90	14,51
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	0,02	0,42	0,00	0,56	0,27	1,22	19.762.591,36	4,45
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	0,38	0,00	0,07	-87,06	1,13	573.587,64	0,13
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,03	0,42	0,02	0,52	0,47	1,24	51.750.321,11	11,64
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,04	0,42	0,01	0,55	0,20	1,23	10.181.675,62	2,29
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	0,02	0,42	0,00	0,56	0,28	1,22	19.024.375,44	4,28
Sub-total	0,03	0,27	0,04		0,26	1,23	165.815.965,07	37,30

Artigo 7º V, Alínea b

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	0,02	0,42	0,00	0,57	-0,23	1,22	6.393.408,85	1,44
Sub-total	0,02	0,42	0,00		-0,23	1,22	6.393.408,85	1,44

Renda Variável

Value-At-Risk: 4,60%

Artigo 8º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	7,46	4,15	0,06	1,56	0,37	3,98	9.014.851,45	2,03
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	22,05	12,98	0,03	10,99	0,70	16,56	2.074.706,10	0,47

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	18,70	9,60	0,01	6,47	0,43	9,33	686.152,67	0,15
KÍNITRO FIF AÇÕES	12,26	7,24	0,04	3,98	0,31	4,99	3.363.858,91	0,76
Sub-total	7,79	4,60	0,14		0,73	6,94	15.139.569,13	3,41

Investimentos no Exterior

Value-At-Risk: 4,81%

Artigo 9º III

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	8,39	4,81	-0,01	5,57	-0,07	0,64	4.573.071,73	1,03
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	9,29		0,00		0,63	7,07	0,00	0,00
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I	7,74		0,00		0,73	6,90	0,00	0,00
Sub-total	7,24	4,81	-0,01		0,23	2,88	4.573.071,73	1,03

Investimentos Estruturados

Value-At-Risk: 2,46%

Artigo 10º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	Var ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	7,09	3,99	0,03	1,19	0,43	4,30	4.709.535,16	1,06
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	3,90	1,95	0,01	1,95	-0,36	-0,20	9.992.816,00	2,25
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	3,18	1,64	0,01	5,84	0,12	1,59	5.696.840,57	1,28
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	7,07	3,98	0,08	1,14	0,44	4,31	11.786.514,30	2,65
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	7,39	4,05	0,12	1,64	0,22	2,82	16.603.925,30	3,74
Sub-total	4,03	2,46	0,25		0,33	2,53	48.789.631,33	10,98

Fundos Imobiliários

Value-At-Risk: 8,33%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Artigo 11º

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	10,57	9,70	0,00	10,11	0,25	3,87	1.244.508,92	0,28
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11	22,96	11,48	0,01	11,51	-0,34	-6,56	3.155.112,48	0,71
Sub-total	22,61	8,33	0,01		-0,22	-3,81	4.399.621,40	0,99

(1) Volatilidade anualizada do ativo no período (%)

(2) VaR (Value-at-Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

(3) Component VaR: contribuição no risco da carteira (%)

(4) BVaR (Benchmark-Value at Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

(5) Limite Política de Investimentos (%)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Observações

-Referente ao mês de setembro de 2025, vale observar que:

- O Instituto está com 21,07% do patrimônio líquido do fundo JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11, percentual este superior ao permitido no Artigo 19 da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.



PARECER DE INVESTIMENTOS Nº 000001/2026

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO

OBJETO: RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

1. Introdução

O presente Parecer de Investimentos tem como objetivo apresentar a análise detalhada do desempenho da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO) referente ao **3º Trimestre de 2025**. A análise considera:

- a) As condições econômicas do período;
- b) O cumprimento da **Política de Investimentos 2025** do PREVIJUNO;
- c) Os requisitos da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, que regulamenta as aplicações dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

O foco da análise está na **adequação da alocação dos recursos**, no **desempenho da rentabilidade da carteira em relação à Meta Atuarial** e no **cumprimento dos limites legais e normativos estabelecidos**.

2. Contexto Econômico do 3º Trimestre

De acordo com dados oficiais do IBGE, o IPCA referente ao mês de setembro foi de 0,48%, acima da taxa de -0,11% de agosto. No acumulado no ano, o índice alcançou 3,64%.

A rentabilidade da carteira de investimentos do PREVIJUNO, cuja meta atuarial é IPCA + 5,21% ao ano, apresentou desempenho superior ao projetado, registrando 3,84% no trimestre, frente à meta de 1,98%, o que resultou em uma margem positiva de 1,86%. No acumulado de janeiro a setembro, a rentabilidade atingiu 10,70% ao ano, diante da meta projetada de 7,64%, gerando um desvio positivo de 3,05%.

Na reunião de **setembro de 2025**, o Comitê de Política Monetária (**Copom**) manteve a **taxa Selic em 15%**, reforçando a política monetária restritiva diante das pressões inflacionárias.

Os ativos de renda fixa permaneceram com retornos atrativos, beneficiados pela alta da Selic. A moderação da inflação sugere possível redução na rentabilidade futura desses ativos. Já os ativos de risco, como renda variável e fundos imobiliários, apresentaram maior volatilidade, influenciados pelas oscilações naturais dos mercados e pelo cenário econômico ainda sujeito a ajustes e incertezas.





A gestão da carteira optou por priorizar ativos de renda fixa indexados à inflação e à taxa Selic, mantendo postura conservadora e mitigando riscos.

3. Composição da Carteira de Investimentos

A carteira do PREVIJUNO, em **30 de setembro de 2025**, encontra-se parcialmente alinhada à Política de Investimentos 2025 e à Resolução CMN nº 4.963/2021. A distribuição dos ativos é a seguinte:

Renda Fixa: R\$ 371.635.798,68 (83,60% da carteira)

Títulos do Tesouro Nacional (Art. 7º I, Alínea a): R\$ 68.346.172,57 (15,37% da carteira) – A alocação está bem dentro do limite mínimo (0%) e do limite máximo (100%), atendendo às diretrizes da Política de Investimentos, com o objetivo de (30,56%).

Fundos 100% Títulos Públicos (Art. 7º I, Alínea b): R\$ 131.080.252,19 (29,49% da carteira) – O fundo mantém uma exposição dentro do limite máximo de 100% e está abaixo do objetivo em 30,57%.

Fundos Renda Fixa (Art. 7º III, Alínea a): R\$ 165.815.965,07 (37,30% da carteira) – A exposição a fundos de renda fixa está acima do objetivo em 28,51%, mas dentro do limite máximo de 75%.

FI RF - Crédito Privado (Artigo 7º V, Alínea b): R\$ 6.393.408,85 (1,44% da carteira) – A alocação está abaixo do objetivo de 2,00%, respeitando o limite máximo de 15%.

Renda Variável: R\$ 15.139.569,13 (3,41% da carteira)

Fundos de Ações (Art. 8º I): R\$ 15.139.569,13 (3,41% da carteira) – A alocação está abaixo do objetivo de 5%, evidenciando um posicionamento conservador, dentro do limite máximo de 45%.

Investimentos no Exterior: R\$ 4.573.071,73 (1,03% da carteira)

Fundos de Ações - BDR Nível I (Art. 9º III): R\$ 4.573.071,73 (1,03% da carteira) – A alocação está abaixo do objetivo de 10% e dentro do limite máximo de 10%.

Investimentos Estruturados: R\$ 48.789.631,33 (10,98% da carteira)

Fundos Multimercados (Art. 10º I): R\$ 48.789.631,33 (10,98% da carteira) – A exposição ligeiramente abaixo do objetivo de 14,52% é aceitável, pois está dentro do limite máximo de 15%.

Fundos Imobiliários: R\$ 4.399.621,40 (0,99% da carteira)



Fundo de Investimento Imobiliário (Art. 11): R\$ 4.399.621,40 (0,99% da carteira)
– A alocação está acima do objetivo de 0,00%, respeitando o limite máximo de 15%.

A carteira está em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021, que determina que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS adotem prudência na gestão dos investimentos, observem a diversificação adequada e cumpram os limites estabelecidos para proteger os interesses dos participantes.

4. Rentabilidade da Carteira do 3º Trimestre

A rentabilidade da carteira do 3º Trimestre de 2025 foi de **3,84%**, comparada à meta atuarial no período que foi de 1,98%, resultado em uma diferença positiva de **1,86%**.

A rentabilidade mensal da carteira, conforme apresentado, foi a seguinte:



Carteira: JUAZEIRO DO NORTE

Data Extrato: 30/09/2025

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,31	0,71	0,75	1,21	1,36	1,08	1,12	1,33	1,34				10,70
IPCA + 5,21%	0,61	1,72	0,95	0,84	0,59	0,84	0,73	0,31	0,93				7,64
p.p. indexador	0,71	-1,01	-0,19	0,38	0,80	0,43	0,40	1,02	0,41				3,05
2024	0,30	0,90	0,51	-0,43	0,78	0,62	1,18	1,13	0,13	0,72	0,24	-0,04	6,19
IPCA + 5,00%	0,85	1,20	0,55	0,81	0,87	0,60	0,83	0,41	0,65	1,01	0,76	0,93	10,09
p.p. indexador	-0,55	-0,30	-0,04	-1,24	-0,09	0,02	0,35	0,72	-0,72	-0,29	-0,52	-0,97	-3,91

Performance Sobre a Meta Atuarial

	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima - Meta Atuarial	10	47,62	03 meses	3,84	1,98	1,86	0,87
Meses abaixo - Meta Atuarial	11	52,38	06 meses	7,68	4,20	3,48	1,30
			12 meses	11,71	10,57	1,14	1,60
			24 meses				
Maior rentabilidade da Carteira	1,36	2025-05	Desde 29/12/2023	17,54	18,51	-0,96	1,69
Menor rentabilidade da Carteira	-0,43	2024-04					

Em termos de performance relativa:

- a) Meses Acima da Meta Atuarial: 7 meses (77,78%);
- b) Meses Abaixo da Meta Atuarial: 2 meses (22,22%).

Em termos de performance relativa, no ano de 2025 a carteira de investimentos do PREVIJUNO apresentou o seguinte comportamento: **77,78% dos meses registraram rentabilidade superior à Meta Atuarial e 22,22% ficaram abaixo**, ou seja, a meta foi superada em **7 meses** e não alcançada em **2 meses**.

Esse resultado reflete um cenário econômico marcado pela manutenção de retornos positivos nos ativos de renda fixa, impulsionados pela elevada taxa Selic. No entanto, a trajetória de desaceleração da inflação — evidenciada pelos dados recentes do IPCA-15 — indica uma redução gradual da taxa Selic, o que poderá impactar a rentabilidade desses ativos.



5. Desenquadramento da Resolução CMN nº 4963/2021

O fundo JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional - JTPR11 está atualmente desenquadrado em 21,07% do limite de 15% previsto no Art. 19 da Resolução CMN nº 4963/2021:

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Trim.				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA RIO BRAVO FI DE FI - CXRI11	54,26	31,97	4,08	33,57	1.244.508,92	0,28	130.736.401,20	0,95
PLANNER	PLANNER	JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 *	11,75	-8,56	-8,56	-7,07	3.155.112,48	0,71	14.974.408,97	21,07
Sub-total Artigo 11º			18,17	1,85	-3,81	1,88	4.399.621,40	0,99		
Fundos Imobiliários			18,17	1,85	-3,81	1,88	4.399.621,40	0,99		

6. Desempenho em Relação à Meta Atuarial

A Meta Atuarial do PREVIJUNO para O 3º Trimestre de 2025, calculada como **IPCA + 5,21% ao ano**, foi de **1,98%**. A carteira obteve **3,84%**, superando a meta em **1,86 ponto percentual**, evidenciando desempenho positivo na gestão dos investimentos.

7. Volatilidade e Gestão de Risco

A volatilidade da carteira do PREVIJUNO no 3º Trimestre de 2025 foi de **0,87%**. Esse indicador evidencia que o Fundo mantém uma **postura conservadora de gestão de risco**, fundamental para a proteção dos recursos previdenciários dos servidores de Juazeiro do Norte diante das oscilações do mercado financeiro.

A exposição ao risco permaneceu controlada, com predominância de alocações em **ativos de renda fixa**. Embora esses ativos possam apresentar rentabilidade mais moderada em cenários de maior volatilidade, eles desempenham papel essencial na **estabilidade e segurança da carteira**, contribuindo para a preservação do capital e para a mitigação de riscos de mercado.

8. Conformidade com a Resolução CMN nº 4963/2021

A **Resolução CMN nº 4963/2021**, que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), não foi integralmente cumprida no 3º Trimestre de 2025, em razão do desenquadramento no JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional - JTPR11 ocorrido no período. Apesar do desenquadramento, o alinhamento geral à resolução contribuiu para garantir a segurança jurídica e financeira dos participantes do plano.

9. Conclusão

No 3º Trimestre de 2025, o PREVIJUNO registrou rentabilidade de **3,84%**, superando a Meta Atuarial de **1,98%** e alcançando um **desvio positivo de 1,86 ponto percentual**. A carteira de investimentos foi gerida com parcial aderência à Política de Investimentos

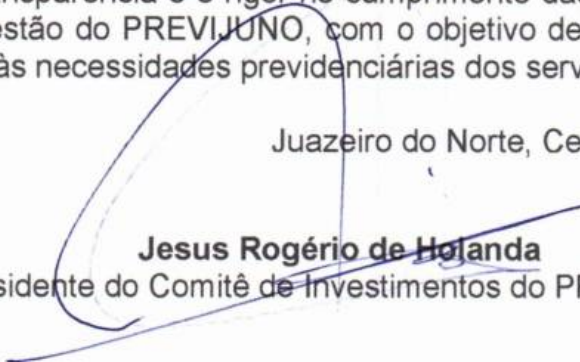


2025, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 4963/2021.

Entretanto, foi identificado que o fundo JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional - JTPR11 está atualmente desequilibrado em 21,07% do limite de 15% previsto no Art. 19 da Resolução CMN nº 4963/2021. Esse desequilíbrio está sendo monitorado pela Coordenação de Investimentos, que está tomando as medidas necessárias para regularizar a alocação do fundo, garantindo o cumprimento pleno das normas e a proteção dos recursos.

O relatório detalhado sobre o desempenho dos investimentos foi aprovado pelo Comitê de Investimentos, sendo que este parecer será submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação final, conforme os trâmites estabelecidos. A transparência e o rigor no cumprimento das normas continuam sendo fundamentais na gestão do PREVIJUNO, com o objetivo de garantir a integridade dos recursos e atender às necessidades previdenciárias dos servidores.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de janeiro de 2026.


Jesus Rogério de Holanda
Presidente do Comitê de Investimentos do PREVIJUNO

Anexos: 01/37.

JUAZEIRO DO NORTE
NOVEMBRO 2025



Prezados Senhores,

Este documento tem por objetivo apresentar as principais características e informações referente a sua carteira de investimentos, na intenção de ajudá-lo na tomada de decisão e acompanhamento da mesma.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse. Nossos estudos são baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação. Dado que as opiniões nascem de julgamentos e estimativas, estão sujeitas a mudanças. Nossos relatórios não representam oferta de negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

Informações adicionais sobre quaisquer empresas, valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros podem ser obtidas mediante solicitação.

O presente relatório apresenta todas as informações e índices disponíveis até o dia 28.11.2025.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela I9 ADVISORY.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,
Equipe I9 Advisory.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos e Enquadramento

RENDA FIXA

83,33%

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Emissor	Título Público	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira
			Dia	Mês	Ano		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150826 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,04	0,61	10,71	14.267.565,01	3,17
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150830 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,04	0,60	10,60	25.817.857,57	5,73
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,04	0,59	10,45	28.404.827,82	6,31
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a		0,32	0,04	0,60	10,56	68.490.250,40	15,21

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	2,32	-0,02	0,92	10,73	17.794.467,13	3,95	1.306.700.506,98	1,36
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	4,63	-0,02	1,54	11,46	14.508.584,52	3,22	954.613.577,56	1,52
BANCO DO NORDESTE	S3 CACEIS BRASIL DTVM	BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	0,09	0,05	1,05	12,90	50.035.235,15	11,11	6.727.424.903,66	0,74
BRAM	BRADESCO	BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	0,07	0,00	0,05	11,56	0,00	0,00	11.670.357.485,84	0,00
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	1,62	0,04	0,78	10,19	31.476.551,46	6,99	3.300.825.624,42	0,95
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,54	0,03	1,55	13,65	6.248.999,53	1,39	3.399.897.154,55	0,18
SAFRA	SAFRA	SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	0,14	0,05	1,03	12,79	12.099.556,12	2,69	1.310.162.611,61	0,92
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b			1,45	0,03	1,04	12,00	132.163.393,91	29,35		

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,09	0,06	1,06	13,09	63.725.652,28	14,15	23.817.015.620,99	0,27
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	0,08	0,06	1,05	13,08	20.223.554,45	4,49	19.407.990.593,40	0,10
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,06	0,00	0,82	11,68	0,16	0,00	1.347.196.829,79	0,00
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,09	0,06	1,06	13,08	54.222.773,35	12,04	24.574.500.885,36	0,22
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,09	0,05	1,07	13,08	10.420.132,75	2,31	9.536.596.042,87	0,11
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	0,08	0,06	1,05	12,11	19.468.773,46	4,32	4.711.663.003,27	0,41
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a			0,21	0,06	1,06	13,01	168.060.886,45	37,32		

Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
SAFRA	SAFRA	SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	0,11	0,05	1,05	6,56	6.543.964,09	1,45	4.558.985.343,85	0,14
Sub-total Artigo 7º V, Alínea b			0,11	0,05	1,05	6,56	6.543.964,09	1,45		
Renda Fixa			0,76	0,04	0,97	12,20	375.258.494,85	83,33		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENTA VARIÁVEL

3,43%

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	17,95	0,19	0,49	20,90	9.303.572,95	2,07	1.741.840.467,54	0,53
CAIXA DTVM	CEF	FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	22,14	-1,07	15,47	99,14	2.540.238,67	0,56	263.163.089,04	0,97
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	23,88	0,00	7,15	70,19	0,00	0,00	155.853.643,02	0,00
KÍNITRO	BTG PACTUAL	KÍNITRO FIF AÇÕES	16,86	0,64	6,52	8,18	3.606.903,00	0,80	123.549.480,21	2,92
Sub-total Artigo 8º I			14,87	0,09	4,37	36,68	15.450.714,62	3,43		
Renda Variável			14,87	0,09	4,37	36,68	15.450.714,62	3,43		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

1,03%

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	15,68	0,30	-1,95	-1,11	4.638.937,04	1,03	56.463.954,42	8,22
Sub-total Artigo 9º III			15,68	0,30	-1,95	10,46	4.638.937,04	1,03		
Investimentos no Exterior			11,35	0,30	-1,95	10,46	4.638.937,04	1,03		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

11,30%

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatild. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BRADESCO	BRADESCO	BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	18,47	0,14	0,28	23,17	4.868.195,25	1,08	1.110.270.945,07	0,44
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	6,21	0,16	1,69	13,15	10.156.050,01	2,26	68.615.966,88	14,80
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	5,54	0,09	0,30	12,35	5.826.806,07	1,29	183.781.332,93	3,17
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	18,37	0,15	0,32	23,63	12.192.631,67	2,71	2.164.538.294,35	0,56
CAIXA DTVM	CEF	FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	8,69	0,34	5,35	24,69	17.866.826,88	3,97	125.651.110,85	14,22
Sub-total Artigo 10º I			8,33	0,21	2,30	20,34	50.910.509,88	11,30		
Investimentos Estruturados			8,33	0,21	2,30	20,34	50.910.509,88	11,30		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

0,91%

Artigo 11° (Fundo de Investimento Imobiliário)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	58,86	3,24	-23,35	3,63	945.000,00	0,21	132.680.398,76	0,71
PLANNER	PLANNER	JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 *	8,67	-0,18	-0,18	-3,87	3.144.465,23	0,70	13.892.977,95	22,63
Sub-total Artigo 11°			20,70	0,59	-6,69	-2,20	4.089.465,23	0,91		
Fundos Imobiliários			20,70	0,59	-6,69	-2,20	4.089.465,23	0,91		
Total			1,44	0,07	1,12	13,40	450.348.121,62	100,00		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Ativo	Valor (R\$)
Banco Bradesco S.A. - 0456 / 073780-1	0,00
Banco do Brasil S.A. - 0433 / 044952-0	0,00
Banco do Brasil S.A. - 433 / 034700-0	36.577,86
Caixa Econômica Federal - 3703 / 000575218879-9	0,00
Caixa Econômica Federal - 3703 / 000575218882-9	81.969,15
Caixa Econômica Federal - 3703 / 000575218884-5	316.079,09
Sub-total Disponibilidades Financeiras	434.626,10
Total	450.782.747,72

(1) Existem aplicações consolidadas.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Política de Investimentos			Pró-Gestão Nivel 3	
				Mínimo	Objetivo	Máximo	ALM	Limite Legal
Renda Fixa								
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	68.490.250,40	15,21	0,00	30,56	100,00	0,00	100,00
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	132.163.393,91	29,35	0,00	30,57	100,00	0,00	100,00
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	168.060.886,45	37,32	0,00	11,73	75,00	0,00	75,00
Artigo 7º V, Alínea b	FI RF - Crédito Privado	6.543.964,09	1,45	0,00	2,00	15,00	0,00	15,00
	Total Renda Fixa	375.258.494,85	83,33					100,00
Renda Variável								
Artigo 8º I	Fundos de Ações	15.450.714,62	3,43	0,00	2,62	45,00	0,00	45,00
	Total Renda Variável	15.450.714,62	3,43					45,00
Investimentos no Exterior								
Artigo 9º III	Fundos de Ações - BDR Nivel I	4.638.937,04	1,03	0,00	8,00	10,00	0,00	10,00
	Total Investimentos no Exterior	4.638.937,04	1,03					10,00
Investimentos Estruturados								
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	50.910.509,88	11,30	0,00	14,52	15,00	0,00	15,00
	Total Investimentos Estruturados	50.910.509,88	11,30					20,00
Fundos Imobiliários								
Artigo 11º	Fundo de Investimento Imobiliário	4.089.465,23	0,91	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00
	Total Fundos Imobiliários	4.089.465,23	0,91					15,00
Total		450.348.121,62	100,00					

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo

Estratégia Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	No Mês(R\$)	Atribuição Desemp. (%)	No Ano(R\$)
Artigo 7º I, Alínea a % do CDI	0,60 56,66	10,56 81,63	2,31 64,36	4,59 62,97	11,75 84,03	408.694,36	0,09	6.766.340,96
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	1,04 98,95	12,00 92,75	3,23 90,09	6,11 83,78	11,81 84,48	1.365.967,63	0,31	15.492.968,49
Artigo 7º III, Alínea a % do CDI	1,06 100,52	13,01 100,61	3,59 100,00	7,28 99,83	13,71 98,07	1.773.180,80	0,40	19.920.845,20
Artigo 7º V, Alínea b % do CDI	1,05 99,78	6,56 100,27	3,60 100,24			68.021,43	0,02	389.602,88
Artigo 8º I Var. IBOVESPA p.p.	4,37 -2,00	36,68 4,43	14,32 1,84	27,09 11,00	32,68 6,10	654.109,88	0,15	3.064.974,03
Artigo 9º III % do CDI	-1,95 -185,14	10,46 80,83	4,36 121,53	10,63 145,74	9,83 70,31	-92.210,33	-0,02	713.739,34
Artigo 10º I % do CDI	2,30 218,91	20,34 157,24	6,99 194,71	13,56 185,79	18,26 130,61	1.146.808,57	0,26	8.604.900,52
Artigo 11º % do CDI	-6,69 -635,85	-2,20 -16,97	-10,22 -284,70	-4,88 -66,87	-2,99 -21,39	-293.350,62	-0,07	-90.754,73
JUAZEIRO DO NORTE (Total)						6.031.221,72	1,12	64.862.616,69

RESULTADO POR ATIVO

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
NTN-B 150535 (6,722000%)	29.112.785,48	0,00	0,00	876.606,17	28.404.827,82	168.648,51	2.810.322,43
NTN-B 150826 (7,000000%)	14.181.362,39	0,00	0,00	0,00	14.267.565,01	86.202,62	1.416.092,65
NTN-B 150830 (6,881500%)	25.664.014,34	0,00	0,00	0,00	25.817.857,57	153.843,23	2.539.925,88
	68.958.162,21	0,00	0,00	876.606,17	68.490.250,40	408.694,36	6.766.340,96

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	18.150.702,80	0,00	-521.521,34	0,00	17.794.467,13	165.285,67	1.799.818,51

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	14.287.865,45	0,00	0,00	0,00	14.508.584,52	220.719,07	1.536.476,58
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	49.517.766,72	0,00	0,00	0,00	50.035.235,15	517.468,43	5.578.802,27
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	1.274.363,00	0,00	-1.275.049,98	0,00	0,00	686,98	132.083,34
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	31.233.251,38	0,00	0,00	0,00	31.476.551,46	243.300,08	2.985.280,27
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	6.153.645,67	0,00	0,00	0,00	6.248.999,53	95.353,86	750.455,27
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	11.976.402,58	0,00	0,00	0,00	12.099.556,12	123.153,54	1.399.928,46
	132.593.997,60	0,00	-1.796.571,32	0,00	132.163.393,91	1.365.967,63	15.492.968,49

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	64.449.219,81	7.153.604,94	-8.563.715,95	0,00	63.725.652,28	686.543,48	7.968.100,77
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	20.013.042,39	0,00	0,00	0,00	20.223.554,45	210.512,06	2.345.304,42
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	580.358,37	0,00	-583.918,17	0,00	0,16	3.559,96	999.463,84
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	52.492.243,76	1.333.205,74	-161.843,56	0,00	54.222.773,35	559.167,41	4.741.176,38
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	10.309.546,99	0,00	0,00	0,00	10.420.132,75	110.585,76	1.205.572,07
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	19.265.961,33	0,00	0,00	0,00	19.468.773,46	202.812,13	2.099.494,70
	167.110.372,65	8.486.810,68	-9.309.477,68	0,00	168.060.886,45	1.773.180,80	19.920.845,20

Artigo 7º V, Alínea b (FI RF - Crédito Privado)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	6.475.942,66	0,00	0,00	0,00	6.543.964,09	68.021,43	389.602,88
	6.475.942,66	0,00	0,00	0,00	6.543.964,09	68.021,43	389.602,88

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	9.257.988,71	0,00	0,00	0,00	9.303.572,95	45.584,24	1.172.901,58
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	2.199.881,45	0,00	0,00	0,00	2.540.238,67	340.357,22	1.264.633,91
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	662.524,15	0,00	-709.916,23	0,00	0,00	47.392,08	292.787,02
KÍNITRO FIF AÇÕES	3.386.126,66	0,00	0,00	0,00	3.606.903,00	220.776,34	272.640,58
	15.506.520,97	0,00	-709.916,23	0,00	15.450.714,62	654.109,88	3.064.974,03

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	4.731.147,37	0,00	0,00	0,00	4.638.937,04	-92.210,33	-52.075,02
	4.731.147,37	0,00	0,00	0,00	4.638.937,04	-92.210,33	713.739,34

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	4.854.585,38	0,00	0,00	0,00	4.868.195,25	13.609,87	915.713,00
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	9.986.981,06	0,00	0,00	0,00	10.156.050,01	169.068,95	1.180.572,78
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	5.809.351,21	0,00	0,00	0,00	5.826.806,07	17.454,86	640.528,42
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	12.153.635,92	0,00	0,00	0,00	12.192.631,67	38.995,75	2.330.331,33
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	16.959.147,74	0,00	0,00	0,00	17.866.826,88	907.679,14	3.537.754,99
	49.763.701,31	0,00	0,00	0,00	50.910.509,88	1.146.808,57	8.604.900,52

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Proventos	Saldo	Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	1.241.603,64	0,00	0,00	0,00	8.850,00	945.000,00	-287.753,64	35.850,00
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPIR11	3.150.062,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144.465,23	-5.596,98	-126.604,74
	4.391.665,85	0,00	0,00	0,00	8.850,00	4.089.465,23	-293.350,62	-90.754,73

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Liquidez

Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acumulado (R\$)	(%) Acum.	(%) Limite Mínimo Acum.
de 0 a 30 dias	301.378.254,01	66,92	301.378.254,01	66,92	
de 31 dias a 365 dias	62.444.130,57	13,87	363.822.384,58	80,79	
acima de 365 dias	86.525.737,04	19,21	450.348.121,62	100,00	

DE 0 A 30 DIAS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	D+0		63.725.652,28
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	D+0		50.035.235,15
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	D+0		0,00
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	D+0		20.223.554,45
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	D+0		0,16
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	D+0		54.222.773,35
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	D+0		6.248.999,53
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	D+0		10.420.132,75
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11			945.000,00
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11			3.144.465,23
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	D+0		12.099.556,12
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	D+0		19.468.773,46
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	D+1 du		4.868.195,25
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+1		12.192.631,67
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	D+2		5.826.806,07
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	D+2		17.866.826,88
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	D+2		9.303.572,95
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	D+3		2.540.238,67
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	D+3 du		0,00

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
KÍNITRO FIF AÇÕES	D+3 du		3.606.903,00
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	D+6 du		4.638.937,04

DE 31 DIAS A 365 DIAS

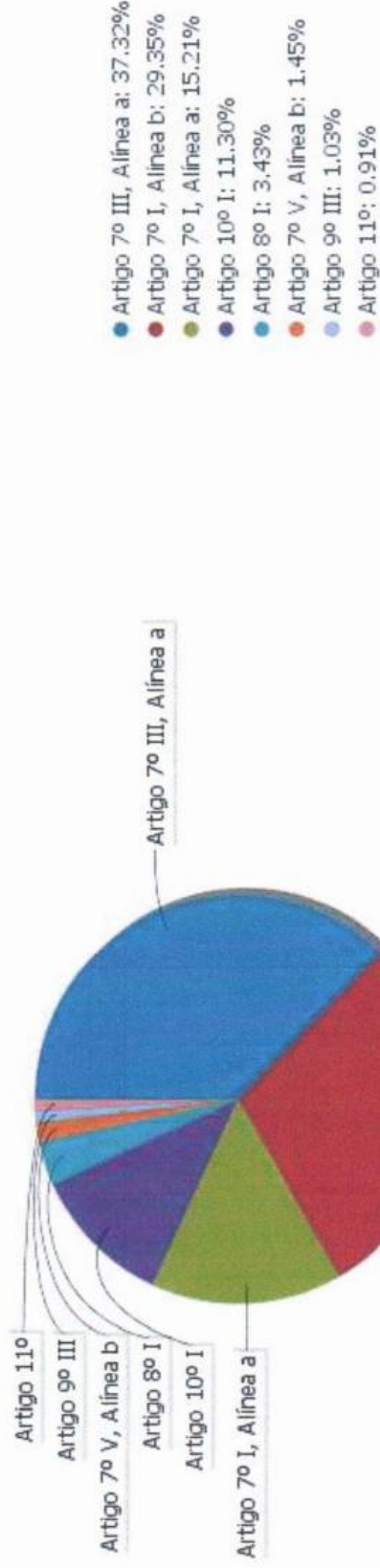
Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	D+0 ou D+31 (isento de taxa de resgate)		6.543.964,09
NTN-B 150826 (7,0000000%)		15/08/2026	14.267.565,01
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA		17/08/2026	31.476.551,46
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA		01/10/2026	10.156.050,01

ACIMA DE 365 DIAS

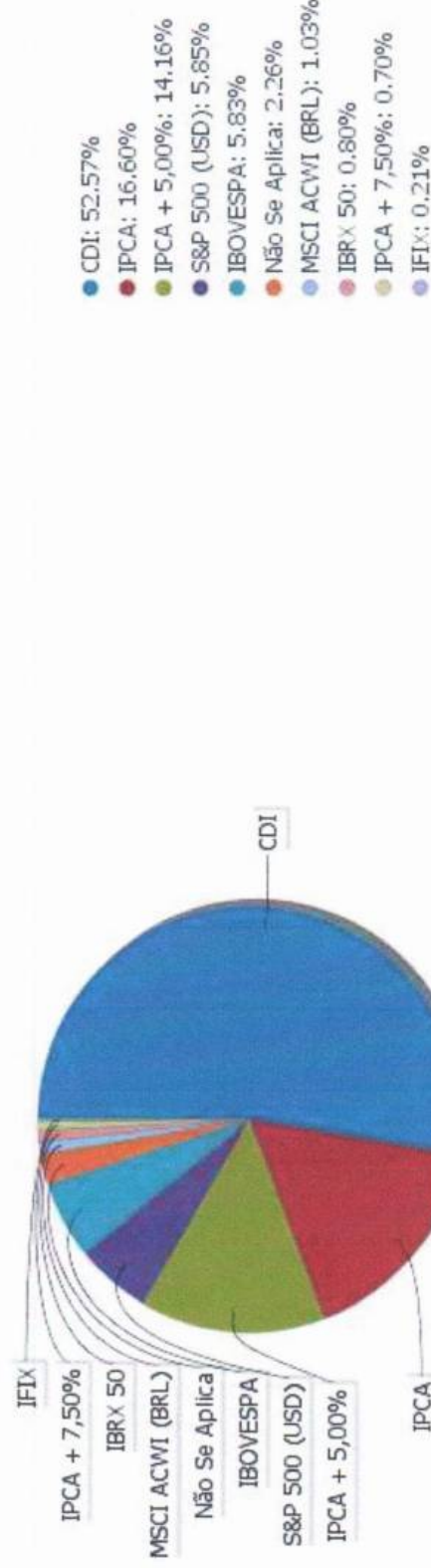
Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	D+0	15/05/2027	17.794.467,13
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	D+0	15/08/2030	14.508.584,52
NTN-B 150830 (6,881500%)		15/08/2030	25.817.857,57
NTN-B 150535 (6,722000%)		15/05/2035	28.404.827,82

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Artigo

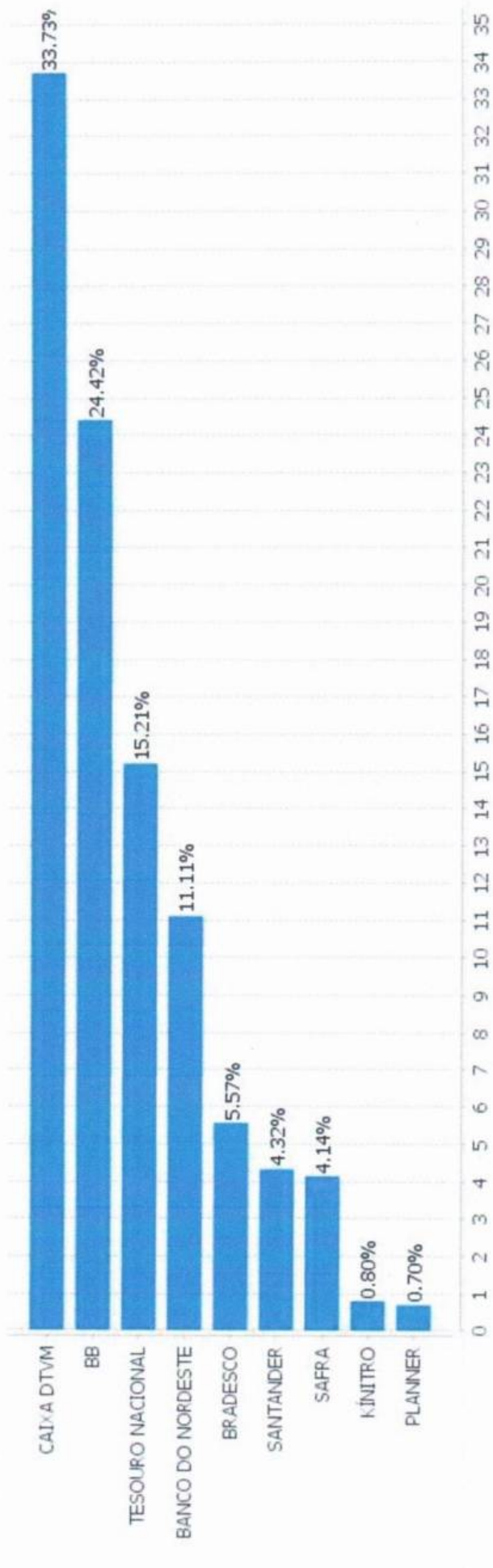


Alocação Por Estratégia



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Gestor



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,31	0,71	0,75	1,21	1,36	1,08	1,12	1,33	1,34	1,30	1,12		13,40
IPCA + 5,21%	0,61	1,72	0,95	0,84	0,69	0,64	0,73	0,31	0,93	0,56	0,56		8,85
p.p. indexador	0,71	-1,01	-0,19	0,38	0,68	0,43	0,40	1,02	0,41	0,75	0,56		4,55
2024	0,30	0,90	0,51	-0,43	0,78	0,62	1,18	1,13	0,13	0,72	0,24	-0,04	6,19
IPCA + 5,00%	0,85	1,20	0,55	0,81	0,87	0,60	0,83	0,41	0,85	1,01	0,76	0,93	10,09
p.p. indexador	-0,55	-0,30	-0,04	-1,24	-0,09	0,02	0,35	0,72	-0,72	-0,29	-0,52	-0,97	-3,91

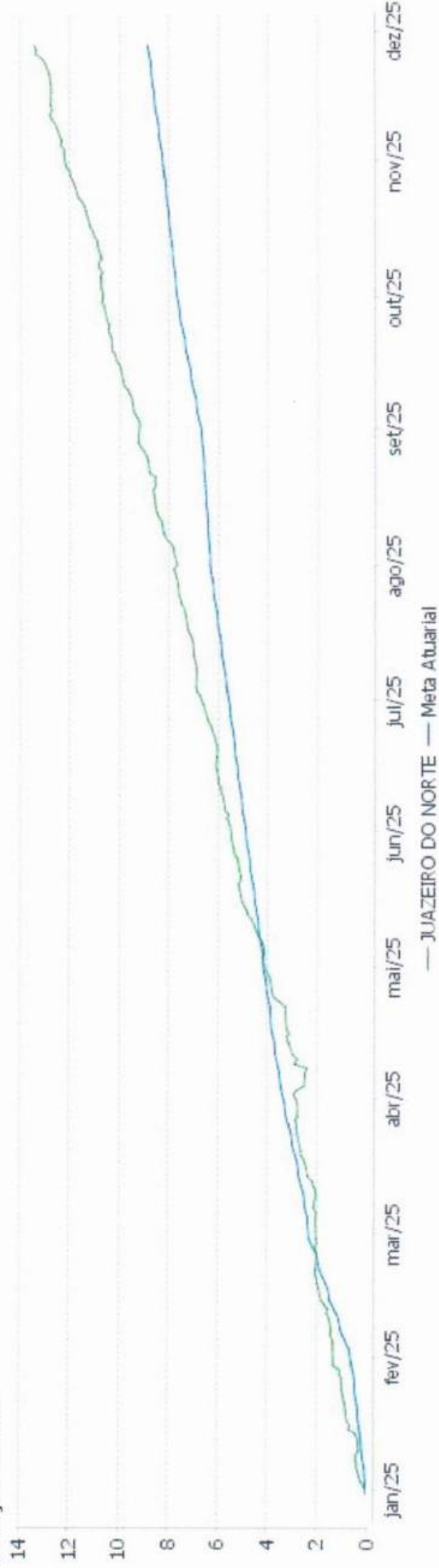
Performance Sobre a Meta Atuarial

Relatório

	Quantidade	Perc. (%)	Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
Meses acima - Meta Atuarial	12	52,17	03 meses	3,81	2,06	1,75	1,02
Meses abaixo - Meta Atuarial	11	47,83	06 meses	7,53	3,79	3,74	0,96
			12 meses	13,35	9,86	3,49	1,44
			24 meses				
Maior rentabilidade da Carteira	1,36	2025-05	Desde 29/12/2023	20,42	19,84	0,58	1,66
Menor rentabilidade da Carteira	-0,43	2024-04					

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução No Ano

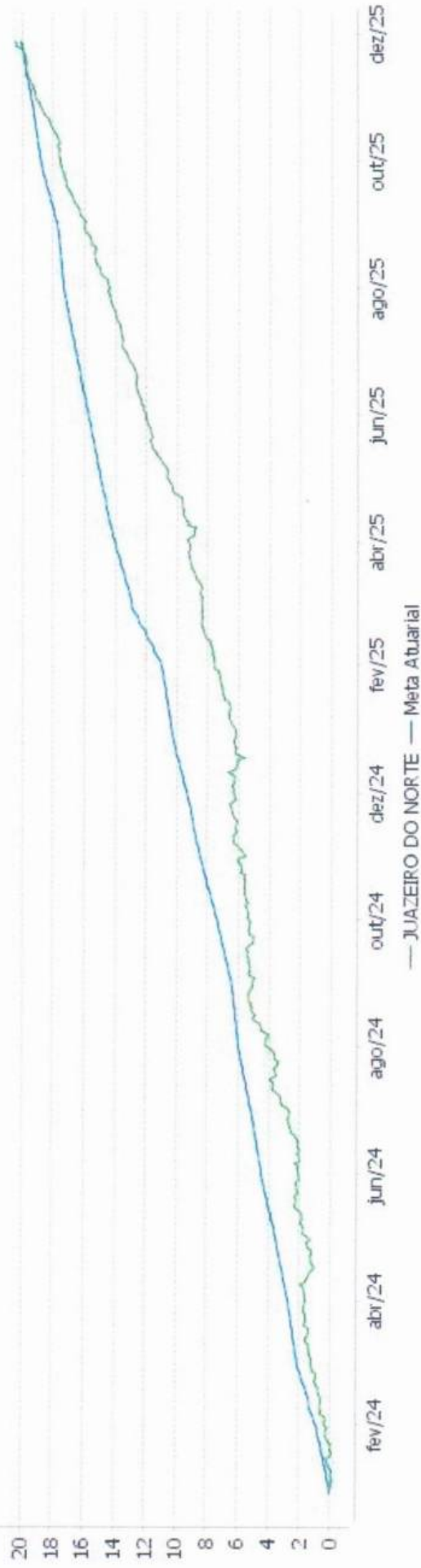


Patrimônio Líquido No Ano

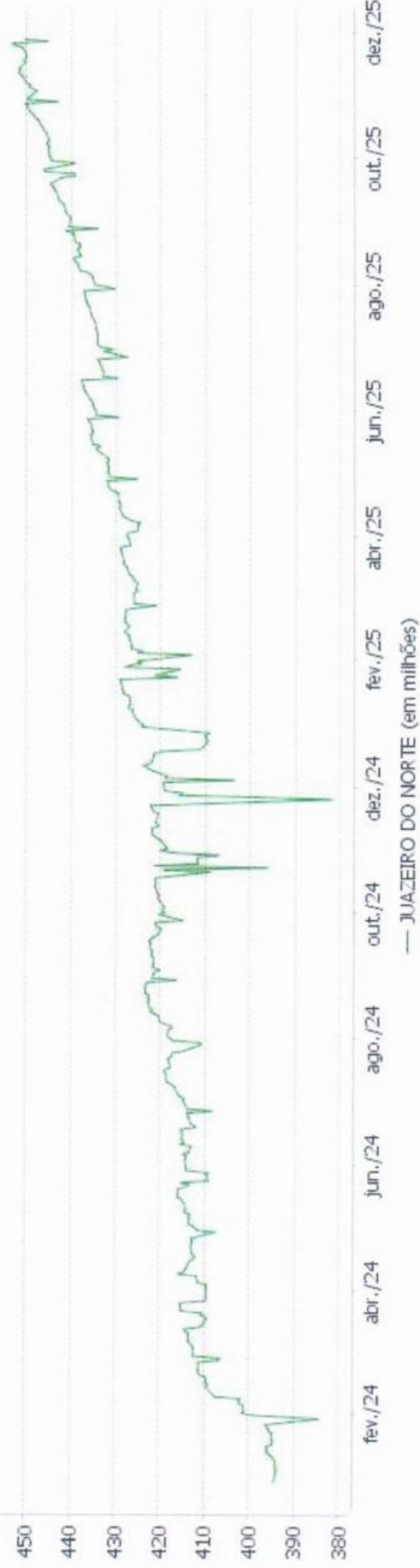


EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução

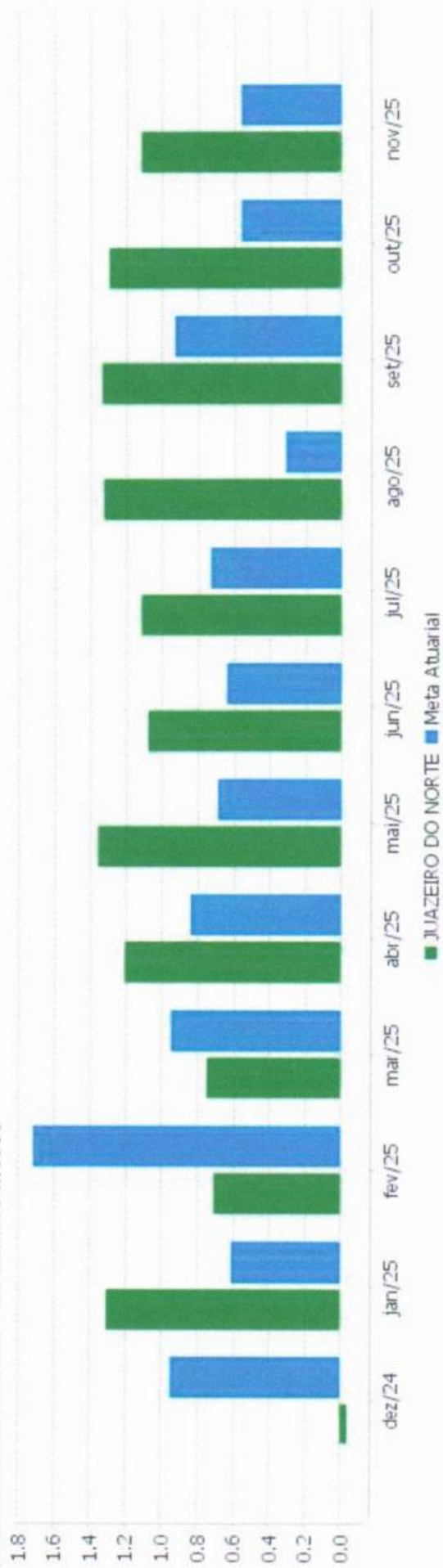


Patrimônio Líquido



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Performance dos Fundos

Fundo	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Variação da Estratégia							
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO	1,05	12,96	3,60	7,31	13,99	26,76	44,49
% do CDI	99,78	100,20	100,24	100,25	100,08	101,61	103,13
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	0,92	10,73	2,75	4,93	10,22	17,37	31,58
Var. IPCA + 5,00% p.p.	0,37	2,08	0,74	1,25	0,56	-3,39	-1,13
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,55	13,65	4,11	7,67	13,87	22,22	38,73
Var. IPCA p.p.	1,37	9,73	3,36	6,53	9,41	12,67	24,05
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	1,03	12,64	3,50	7,12	13,60	25,66	41,99
% do CDI	97,58	97,73	97,43	97,61	97,28	97,41	97,32
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	0,78	10,19	2,86	5,36	10,31		
Var. IPCA + 5,00% p.p.	0,23	1,53	0,85	1,68	0,64		
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	1,54	11,46	2,92	4,18	9,62	12,47	26,90
Var. IPCA + 5,00% p.p.	1,00	2,81	0,92	0,49	-0,04	-8,29	-5,81
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	1,03	12,79	3,53	7,20	13,77	26,00	42,52
% do CDI	97,68	98,84	98,41	98,63	98,44	98,71	98,56
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	1,05	12,90	3,56	7,25	13,85	26,19	42,80
% do CDI	99,27	99,70	99,28	99,34	99,02	99,45	99,21
NTN-B 150830 (6,881500%)	0,60	10,60	2,32	4,62	11,79	25,17	
Var. IPCA p.p.	0,42	6,68	1,57	3,47	7,33	15,61	
NTN-B 150826 (7,000000%)	0,61	10,71	2,35	4,67	11,92	25,44	
Var. IPCA p.p.	0,43	6,79	1,60	3,53	7,46	15,89	
NTN-B 150535 (6,722000%)	0,59	10,45	2,28	4,54	11,63	24,79	
Var. IPCA p.p.	0,41	6,53	1,53	3,39	7,17	15,24	
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	1,05	13,08	3,59	7,32	14,06	27,29	44,96
% do CDI	99,92	101,15	99,85	100,25	100,56	103,62	104,21
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	1,06	13,09	3,62	7,33	13,99	26,53	43,26
% do CDI	100,57	101,21	100,69	100,45	100,07	100,71	100,27
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	1,07	13,08	3,60	7,31	14,02	26,54	43,76
% do CDI	101,90	101,14	100,26	100,25	100,24	100,77	101,42
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	1,06	13,08	3,58	7,30	14,01	26,71	43,91
% do CDI	100,67	101,09	99,83	100,08	100,22	101,40	101,77
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	1,05	13,06	3,59	7,30	14,00	26,88	44,08
% do CDI	100,00	100,93	99,96	100,09	100,12	102,04	102,17
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,97	11,85	3,32	6,72	12,79	23,76	38,30

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
% do CDI	92,42	91,62	92,34	92,11	91,49	90,20	88,77
FIEM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS Var. IBOVESPA p.p.	15,47 9,10	99,14 66,89	42,71 30,23	59,12 43,03	102,64 76,06	71,52 46,59	47,86 6,45
KÍNITRO FIF AÇÕES Var. IBRX 50 p.p.	6,52 0,23	40,37 10,14	12,58 0,31	16,77 0,62	35,19 10,19	51,58 25,58	73,97 33,98
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL Var. IBOVESPA p.p.	12,93 6,55	79,36 47,11	19,21 6,73	29,19 13,10	62,46 35,88	43,41 18,48	88,01 46,59
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA Var. S&P 500 (USD) p.p.	0,49 0,36	20,90 4,45	7,31 1,29	19,53 3,68	18,61 5,07	61,82 11,88	87,39 19,53
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA Var. MSCI ACWI (BRL) p.p.	-1,95 -0,90	-1,11 -4,02	2,09 -1,74	4,09 -2,70	-1,23 -3,91	45,68 -10,76	46,03 -14,48
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT Var. IBOVESPA p.p.	0,30 -6,07	12,35 -19,90	3,91 -8,57	9,60 -6,49	13,10 -13,48	15,69 -9,24	44,21 2,80
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA Var. S&P 500 (USD) p.p.	0,32 0,19	23,63 7,18	7,91 1,89	20,62 4,77	21,31 7,78	67,29 17,35	101,49 33,63
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA Var. S&P 500 (USD) p.p.	0,28 0,15	23,17 6,72	7,82 1,80	20,45 4,59	20,79 7,26	65,66 15,72	98,45 30,58
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO Var. IBOVESPA p.p.	5,35 -1,02	24,69 -7,56	10,64 -1,84	14,00 -2,09	21,97 -4,61	27,67 2,74	40,42 -0,99
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA Var. Não Se Aplica p.p.	1,69 1,69	13,15 13,15	1,43 1,43	4,77 4,77	10,79 10,79	19,98 19,98	38,52 38,52
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 Var. IPCA + 7,50% p.p.	-0,18 -0,91	-3,87 -14,88	-6,87 -9,49	-7,63 -12,56	-3,76 -16,03		
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11 Var. IFIX p.p.	-23,35 -25,21	2,91 -14,55	-20,00 -25,29	4,28 -1,46	-0,89 -17,56	-2,58 -17,82	21,62 -6,04
JUAZEIRO DO NORTE Var. IPCA + 5,21% p.p.	1,12 0,56	13,40 4,55	3,81 1,75	7,53 3,74	13,35 3,47		
CDI	1,05	12,94	3,59	7,30	13,98	26,34	43,14
IBOVESPA	6,37	32,25	12,48	16,09	26,58	24,93	41,42
INPC + 6,00%	0,47	9,34	2,08	3,84	10,40	22,69	35,03
IPCA + 6,00%	0,62	9,60	2,25	4,18	10,70	23,06	36,53

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Cotização e Taxas

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA			D+1 du	D+6 du		0,50%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	D+1 du	D+0	D+1	D+2	10% do que exceder 104% do S&P 500	0,08%
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	D+0	D+0	D+0	D+0		
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	D+0	D+0	D+0	D+0		
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,15%
BRADESCO FIC FIM BOLSA AMERICANA			D+0	D+1 du		1,20%
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	0,008%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA						
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,40%
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+2		
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	D+0	D+0	D+0	D+2		
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+1	Não possui	

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	Não se aplica	Não se aplica				
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	D+0	D+1	D+1	D+3		
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		2,00%
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	D+0	D+0	D+0	D+2		
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11						
KÍNITRO FIF AÇÕES			D+1 du	D+3 du	20% do que exceder 100% do IBRX 50	2,00%
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FI RF CREDITO PRIVADO			D+0 ou D+31 (isento de taxa de resgate)	D+0 ou D+31 (isento de taxa de resgate)		0,25%
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF			D+0	D+0		0,10%
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,20%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Indexadores

Renda Fixa

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IRF-M 1	1,07	13,45	3,60	7,29	14,25	25,31	42,29	58,92	62,65
IRF-M 1+	1,93	20,15	4,70	8,65	16,59	20,02	42,09	53,62	47,05
IRF-M TOTAL	1,67	17,86	4,36	8,29	15,91	21,83	41,93	55,08	52,09
IMA-B 5	1,08	10,60	2,78	4,77	10,29	19,13	32,89	45,67	53,90
IMA-B 5+	2,80	14,42	4,35	5,24	9,42	8,67	23,22	28,38	29,42
IMA-B TOTAL	2,04	12,82	3,66	5,04	9,87	13,10	27,49	36,18	40,67
IMA-GERAL TOTAL	1,43	13,93	3,75	6,93	13,26	21,69	38,52	52,05	55,27
IDKA 2	0,94	10,75	2,57	4,86	10,49	18,93	33,07	44,91	53,48
IDKA 20	4,48	18,69	6,29	7,28	8,78	0,04	15,37	14,37	11,45
CDI	1,05	12,94	3,59	7,30	13,98	26,34	43,14	60,28	66,33

Renda Variável

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IBOVESPA	6,37	32,25	12,48	16,09	26,58	24,93	41,42	56,08	46,08
IBRX 100	6,44	31,89	12,44	16,02	26,11	25,61	40,62	54,93	45,64
IBRX 50	6,29	30,23	12,26	16,15	25,00	26,01	39,99	57,58	48,65
SMALL CAP	6,03	35,56	8,16	8,34	24,94	8,78	15,43	4,93	-8,91
Índice Consumo - ICON	7,05	31,92	9,13	5,83	22,33	8,28	3,52	-18,43	-36,70
Índice Dividendos - IDIV	5,31	28,11	10,21	14,65	21,85	33,37	55,68	81,11	81,74

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Investimentos Imobiliários

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IFIX	1,86	17,46	5,29	5,73	16,67	15,23	27,66	41,96	30,33

Investimentos no Exterior

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
MSCI ACWI (BRL)	-1,05	2,91	3,83	6,78	2,68	56,44	60,51	31,30	62,64
MSCI ACWI (USD)	-0,11	19,47	5,63	14,29	16,54	44,75	59,31	38,35	62,57
S&P 500 (BRL)	-0,81	0,30	4,21	8,25	0,04	62,04	69,12	42,33	89,19
S&P 500 (USD)	0,13	16,45	6,02	15,86	13,54	49,94	67,87	49,97	89,12

Indicadores Econômicos

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA	0,18	3,92	0,75	1,14	4,46	9,55	14,68	21,45	34,49
INPC	0,03	3,68	0,58	0,81	4,18	9,22	13,43	20,20	33,38
IGPM	0,27	-1,03	0,32	-1,76	-0,11	6,22	2,54	8,59	28,01
SELIC	1,05	12,94	3,59	7,30	13,98	26,34	43,14	60,28	66,33

Meta Atuarial

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA + 4,00%	0,48	7,71	1,76	3,18	8,62	18,47	28,96	42,04	63,53
IPCA + 5,00%	0,55	8,65	2,01	3,68	9,66	20,76	32,71	47,57	71,52
IPCA + 5,50%	0,59	9,13	2,13	3,93	10,18	21,91	34,61	50,39	75,63
IPCA + 5,89%	0,61	9,49	2,23	4,13	10,59	22,81	36,10	52,62	78,89
IPCA + 6,00%	0,62	9,60	2,25	4,18	10,70	23,06	36,53	53,26	79,81
INPC + 4,00%	0,33	7,46	1,59	2,84	8,33	18,12	27,55	40,58	62,17
INPC + 6,00%	0,47	9,34	2,08	3,84	10,40	22,69	35,03	51,68	78,32

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Curva x Mercado

Ativo	Financeiro Curva (R\$)	Taxa Curva (%)	Financeiro Mercado (R\$)	Taxa Mercado (%)	Diferença (R\$)
NTN-B 150535 (6,722000%)	28.404.827,82	6,722000	27.296.329,37	7,311800	-1.108.498,45
NTN-B 150826 (7,00000000%)	14.267.565,01	7,000000	13.991.941,57	10,058800	-275.623,44
NTN-B 150830 (6,881500%)	25.817.857,57	6,881500	25.053.058,86	7,676900	-764.798,71

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Movimentações

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
302	03/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	1.023.482,75	269.133,10126500	3.8028869180
303	03/11/2025	BRADESCO FIF RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	0,00	1.275.049,98	64.623,08250460	19.7305657000
304	03/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	18,00	2.89975300	6.2071930000
305	03/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	90,00	14.49930500	6.2071930000
306	03/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	17.913,67	2.885,95337500	6.2071930000
307	04/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	1.275.049,98	0,00	335.100,15326600	3.8049817870
308	04/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	3.737,20	0,00	982,18604100	3.8049817870
309	04/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	13.083,66	3.438,56048000	3.8049817870
310	04/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	5.342,00	860,14716700	6.2105650000
311	07/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	614.527,97	0,00	161.229,71474800	3.8115056580
312	07/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	4.380,18	1.149,19939600	3.8115056580
313	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	1.138,50	183,00913400	6.2210010000
314	07/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	7.398,78	1.189,32309000	6.2210010000
315	12/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	19.211,54	3.083,27381000	6.2308900000
316	12/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	19.855,13	3.186,56402800	6.2308900000
317	13/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	4.078,40	1.067,66628600	3.8199201890
318	13/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	1.897,50	304,36544400	6.2342820000
319	17/11/2025	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	0,00	419.504,45	318.001,71527800	1.3191892680
320	17/11/2025	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	0,00	102.016,89	77.333,01996500	1.3191892680
321	18/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	419.514,45	0,00	109.640,94257500	3.8262572370
322	18/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	102.016,89	0,00	26.662,31873100	3.8262572370
323	18/11/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	583.620,50	198.967,59361600	2.9332440000
324	18/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	8.850,00	0,00	1.417,11237600	6.2450940000
325	18/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	583.620,50	0,00	93.452,63658100	6.2450940000
326	18/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	2.386,74	382,17839500	6.2450940000
327	18/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	3.036,00	486,14160200	6.2450940000
328	18/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	1.448,05	231,87000700	6.2450940000
329	19/11/2025	FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	709.916,23	363.997,25806000	1.9503340000

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
330	25/11/2025	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	297,67	101,27431400	2,9392320000
331	25/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	709,916,23	0,00	113,420,69408200	6,2591420000
332	25/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	297,67	0,00	47,55763600	6,2591420000
333	25/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	1,245,00	198,90904800	6,2591420000
334	27/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,00	7,518,690,96	1,958,546,45316700	3,8389137760
335	27/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	75,535,31	12,054,62751800	6,2660840000
336	28/11/2025	BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	4,738,758,45	0,00	1,233,706,08809000	3,8410756790
337	28/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	30,521,34	0,00	4,868,18205300	6,2695560000
338	28/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	18,00	2,87087500	6,2695560000
339	28/11/2025	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,00	5,309,34	846,84458300	6,2695560000
Total			8.486.810,68	11.815.965,23		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco

Horizonte: 21 dias / Nível de Confiança: 95,0%

Value-At-Risk (R\$): 2.464.740,07

Value-At-Risk: 0,55%

	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	Limite ⁽⁵⁾	CVaR ⁽³⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Artigo 7º	0,21	0,17	3,00	0,06	-0,41	0,97	375.258.494,85	83,33
Artigo 8º	11,82	5,01	10,00	0,16	0,28	4,37	15.450.714,62	3,43
Artigo 9º	13,77	6,12	10,00	-0,02	-0,22	-1,95	4.638.937,04	1,03
Artigo 10º	6,77	3,06	10,00	0,32	0,18	2,30	50.910.509,88	11,30
Artigo 11º	28,37	11,73	10,00	0,02	-0,27	-6,69	4.089.465,23	0,91
JUAZEIRO DO NORTE		0,55		0,55			450.348.121,62	100,00

Renda Fixa

Value-At-Risk: 0,17%

Artigo 7º I, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
NTN-B 150826 (7,0000000%)	0,19	0,27	0,00	0,27	-2,30	0,61	14.267.565,01	3,17
NTN-B 150830 (6,8815000%)	0,19	0,27	0,00	0,27	-2,34	0,60	25.817.857,57	5,73
NTN-B 150535 (6,7220000%)	0,19	0,27	0,00	0,26	-2,40	0,59	28.404.827,82	6,31
Sub-total	0,19	0,27	0,00		-2,36	0,60	68.490.250,40	15,21

Artigo 7º I, Alínea b

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI	0,98	0,58	0,01	0,63	-0,13	0,92	17.794.467,13	3,95
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FI	2,29	1,23	0,02	1,26	0,21	1,54	14.508.584,52	3,22
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	0,01	0,41	0,00	0,58	-0,68	1,05	50.035.235,15	11,11
BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA	0,00		0,00		-5,24	1,03	0,00	0,00
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	0,62	0,43	0,00	0,48	-0,44	0,78	31.476.551,46	6,99
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,34	0,89	0,01	0,90	0,37	1,55	6.248.999,53	1,39

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
SAFRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO FIF	0,02	0,41	0,00	0,58	-1,43	1,03	12.099.556,12	2,69
Sub-total	0,47	0,31	0,04		-0,02	1,04	132.163.393,91	29,35

Artigo 7º III, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC FIF RESP LIMITADA	0,03	0,42	0,02	0,62	0,22	1,06	63.725.652,28	14,15
BRADESCO FIF RENDA FIXA REFERENCIADA DI PREMIUM - RESP LIMITADA	0,02	0,41	0,00	0,57	-0,04	1,05	20.223.554,45	4,49
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC DE CLASSE FIF RENDA FIXA SIMPLES - RESP LIMITADA	0,00	0,38	0,00	0,54	-55,62	0,97	0,16	0,00
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,03	0,41	0,01	0,62	0,21	1,06	54.222.773,35	12,04
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,04	0,42	0,00	0,63	0,56	1,07	10.420.132,75	2,31
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RESP LIMITADA	0,02	0,41	0,00	0,58	0,00	1,05	19.468.773,46	4,32
Sub-total	0,02	0,27	0,03		0,31	1,06	168.060.886,45	37,32

Artigo 7º V, Alínea b

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
SAFRA EXTRA BANCOS FIC DE FIF RF CREDITO PRIVADO	0,01	0,42	0,00	0,59	-0,17	1,05	6.543.964,09	1,45
Sub-total	0,01	0,42	0,00		-0,17	1,05	6.543.964,09	1,45

Renda Variável

Value-At-Risk: 5,01%

Artigo 8º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIF RESP LIMITADA	13,02	5,73	0,10	1,65	-0,04	0,49	9.303.572,95	2,07
FI EM AÇÕES CAIXA ELETROBRAS	16,79	9,63	0,02	7,90	0,86	15,47	2.540.238,67	0,56
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	21,68		0,00		0,55	12,93	0,00	0,00
KÍNITRO FIF AÇÕES	15,21	7,00	0,04	3,69	0,36	6,52	3.606.903,00	0,80
Sub-total	11,82	5,01	0,16		0,28	4,37	15.450.714,62	3,43

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Investimentos no Exterior

Value-At-Risk: 6,12%

Artigo 9º III

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIA	13,77	6,12	-0,02	7,53	-0,22	-1,95	4.638.937,04	1,03
Sub-total	13,77	6,12	-0,02		-0,22	-1,95	4.638.937,04	1,03

Investimentos Estruturados

Value-At-Risk: 3,06%

Artigo 10º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BRADERCO FIC FIM BOLSA AMERICANA	13,98	6,18	0,06	0,56	-0,06	0,28	4.868.195,25	1,08
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO FIC CLASSE FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	3,66	1,92	0,00	1,92	0,17	1,69	10.156.050,01	2,26
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II FIC FIF MULTIMERCADO LP - RESP LIMIT	3,91	1,78	0,01	5,69	-0,19	0,30	5.826.806,07	1,29
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	13,93	6,08	0,14	0,51	-0,05	0,32	12.192.631,67	2,71
FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV MULTIMERCADO	7,68	4,00	0,12	1,55	0,56	5,35	17.866.826,88	3,97
Sub-total	6,77	3,06	0,32		0,18	2,30	50.910.509,88	11,30

Fundos Imobiliários

Value-At-Risk: 11,73%

Artigo 11º

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	112,45	50,51	0,02	50,83	-0,22	-23,35	945.000,00	0,21
JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11	0,65	3,91	0,00	3,96	-1,90	-0,18	3.144.465,23	0,70
Sub-total	28,37	11,73	0,02		-0,27	-6,69	4.089.465,23	0,91

(1) Volatilidade anualizada do ativo no período (%)

(2) VaR (Value-at-Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

(3) Component VaR: contribuição no risco da carteira (%)

(4) BVaR (Benchmark-Value at Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

(5) Limite Política de Investimentos (%)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Observações

-Referente ao mês de novembro de 2025, vale observar que:

- O Instituto está com 22,63% do patrimônio líquido do fundo JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11, percentual este superior ao permitido no Artigo 19 da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- O fundo JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 não está aderente à Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.



PARECER DE INVESTIMENTOS Nº 000002/2026

PERÍODO: NOVEMBRO/2025

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO

OBJETO: RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

1. Introdução

O presente Parecer de Investimentos tem como objetivo apresentar a análise detalhada do desempenho da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO) referente à competência de **novembro de 2025**. A análise considera:

- a) As condições econômicas do período;
- b) O cumprimento da **Política de Investimentos 2025** do PREVIJUNO;
- c) Os requisitos da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, que regulamenta as aplicações dos regimes próprios de previdência social (RPPS).

O foco da análise está na **adequação da alocação dos recursos**, no **desempenho da rentabilidade da carteira em relação à Meta Atuarial** e no **cumprimento dos limites legais e normativos estabelecidos**.

2. Contexto Econômico de novembro/2025

De acordo com dados oficiais do IBGE, o IPCA referente ao mês de novembro foi de 0,18%, acima da taxa de 0,09% de setembro. No acumulado dos últimos doze meses, o índice alcançou 4,46%.

A rentabilidade da carteira de investimentos do PREVIJUNO, cuja meta atuarial é IPCA + 5,21% ao ano, apresentou desempenho superior ao projetado, registrando 1,12% no mês, frente à meta de 0,56%, o que resultou em uma margem positiva de 0,56%.

Na reunião de **setembro de 2025**, o Comitê de Política Monetária (**Copom**) manteve a **taxa Selic em 15%**, reforçando a política monetária restritiva diante das pressões inflacionárias.

Os ativos de renda fixa permaneceram com retornos atrativos, beneficiados pela alta da Selic. A moderação da inflação sugere possível redução na rentabilidade futura desses ativos. Já os ativos de risco, como renda variável e fundos imobiliários, apresentaram maior volatilidade, influenciados pelas oscilações naturais dos mercados e pelo cenário econômico ainda sujeito a ajustes e incertezas.

A gestão da carteira optou por priorizar ativos de renda fixa indexados à inflação e à taxa Selic, mantendo postura conservadora e mitigando riscos.

3. Composição da Carteira de Investimentos



A carteira do PREVIJUNO, em **28 de novembro de 2025**, encontra-se parcialmente alinhada à Política de Investimentos 2025 e à Resolução CMN nº 4.963/2021. A distribuição dos ativos é a seguinte:

Renda Fixa: R\$ 375.258.494,85 (83,33% da carteira)

Títulos do Tesouro Nacional (Art. 7º I, Alínea a): R\$ 68.490.250,40 (15,21% da carteira) – A alocação está bem dentro do limite mínimo (0%) e do limite máximo (100%), atendendo às diretrizes da Política de Investimentos, com o objetivo de (30,56%).

Fundos 100% Títulos Públicos (Art. 7º I, Alínea b): R\$ 132.163.393,91 (29,35% da carteira) – O fundo mantém uma exposição dentro do limite máximo de 100% e está abaixo do objetivo em 30,57%.

Fundos Renda Fixa (Art. 7º III, Alínea a): R\$ 168.060.886,45 (37,32% da carteira) – A exposição a fundos de renda fixa está acima do objetivo em 28,51%, mas dentro do limite máximo de 75%.

FI RF - Crédito Privado (Artigo 7º V, Alínea b): R\$ 6.543.964,09 (1,45% da carteira) – A alocação está abaixo do objetivo de 2,00%, respeitando o limite máximo de 15%.

Renda Variável: R\$ 15.450.714,62 (3,43% da carteira)

Fundos de Ações (Art. 8º I): R\$ 15.450.714,62 (3,43% da carteira) – A alocação está abaixo do objetivo de 5%, evidenciando um posicionamento conservador, dentro do limite máximo de 45%.

Investimentos no Exterior: R\$ 4.638.937,04 (1,03% da carteira)

Fundos de Ações - BDR Nível I (Art. 9º III): R\$ 4.638.937,04 (1,03% da carteira) – A alocação está abaixo do objetivo de 10% e dentro do limite máximo de 10%.

Investimentos Estruturados: R\$ 50.910.509,88 (11,30% da carteira)

Fundos Multimercados (Art. 10º I): R\$ 50.910.509,88 (11,30% da carteira) – A exposição ligeiramente abaixo do objetivo de 14,52% é aceitável, pois está dentro do limite máximo de 15%.

Fundos Imobiliários: R\$ 4.089.465,23 (0,91% da carteira)

Fundo de Investimento Imobiliário (Art. 11): R\$ 4.089.465,23 (0,91% da carteira) – A alocação está acima do objetivo de 0,00%, respeitando o limite máximo de 15%.

A carteira está em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021, que determina que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS adotem



prudência na gestão dos investimentos, observem a diversificação adequada e cumpram os limites estabelecidos para proteger os interesses dos participantes.

4. Rentabilidade da Carteira de novembro/2025

A rentabilidade da carteira no mês de novembro de 2025 foi de **1,12%**, comparada à meta atuarial no período que foi de 0,56%, resultado em uma diferença positiva de **0,56%**.

A rentabilidade mensal da carteira, conforme apresentado, foi a seguinte:

Carteira: JUAZEIRO DO NORTE													Data Extrato: 28/11/2025
EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS													
Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,31	0,71	0,75	1,21	1,36	1,08	1,12	1,33	1,34	1,30	1,12		13,40
IPCA + 3,21%	0,61	1,73	0,95	0,94	0,69	0,64	0,73	0,31	0,93	0,58	0,56		8,85
p.p. indexador	0,71	-1,01	-0,19	0,38	0,68	0,43	0,40	1,02	0,41	0,73	0,56		-4,53
2024	0,30	0,90	0,51	-0,43	0,78	0,82	1,18	1,13	0,13	0,72	0,24	-0,04	6,19
IPCA + 3,00%	0,85	1,20	0,55	0,81	0,87	0,60	0,83	0,41	0,85	1,01	0,78	0,93	10,09
p.p. indexador	-0,55	-0,30	-0,04	-1,24	-0,09	0,02	0,35	0,72	-0,72	-0,29	-0,52	-0,97	-3,91

Em termos de performance relativa:

- a) Meses Acima da Meta Atuarial: 9 meses (81,82%);
- b) Meses Abaixo da Meta Atuarial: 2 meses (18,18%).

Em termos de performance relativa, no ano de 2025 a carteira de investimentos do PREVIJUNO apresentou o seguinte comportamento: **81,82% dos meses registraram rentabilidade superior à Meta Atuarial e 18,18% ficaram abaixo**, ou seja, a meta foi superada em **9 meses** e não alcançada em **2 meses**.

Esse resultado reflete um cenário econômico marcado pela manutenção de retornos positivos nos ativos de renda fixa, impulsionados pela elevada taxa Selic. No entanto, a trajetória de desaceleração da inflação — evidenciada pelos dados recentes do IPCA-15 — indica uma redução gradual da taxa Selic, o que poderá impactar a rentabilidade desses ativos.

5. Desenquadramento da Resolução CMN nº 4963/2021

O fundo JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional - JTPR11 está atualmente desenquadrado em 22,63% do limite de 15% previsto no Art. 19 da Resolução CMN nº 4963/2021:

Artigo 11º (Fundo de Investimento Imobiliário)										
Gestor	Admin.	Ativo	Volatid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA RIO BRAVO FI DE FII - CXRI11	58,86	3,24	-23,35	3,63	945.000,00	0,21	132.680.398,76	0,71
PLANNER	PLANNER	JT PREV FI IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - JTPR11 *	8,67	-0,18	-0,18	-3,87	3.144.465,23	0,70	13.892.977,95	22,63
Sub-total Artigo 11º			20,70	0,59	-8,69	-2,20	4.089.465,23	0,91		
Fundos Imobiliários			20,70	0,59	-8,69	-2,20	4.089.465,23	0,91		



6. Desempenho em Relação à Meta Atuarial

A Meta Atuarial do PREVIJUNO para novembro de 2025, calculada como **IPCA + 5,21% ao ano**, foi de **0,56%**. A carteira obteve **1,12%**, superando a meta em **0,56 ponto percentual**, evidenciando desempenho positivo na gestão dos investimentos.

7. Volatilidade e Gestão de Risco

A volatilidade da carteira do PREVIJUNO no mês de novembro de 2025 foi de **1,44%**. Esse indicador evidencia que o Fundo mantém uma **postura conservadora de gestão de risco**, fundamental para a proteção dos recursos previdenciários dos servidores de Juazeiro do Norte diante das oscilações do mercado financeiro.

A exposição ao risco permaneceu controlada, com predominância de alocações em **ativos de renda fixa**. Embora esses ativos possam apresentar rentabilidade mais moderada em cenários de maior volatilidade, eles desempenham papel essencial na **estabilidade e segurança da carteira**, contribuindo para a preservação do capital e para a mitigação de riscos de mercado.

8. Conformidade com a Resolução CMN nº 4963/2021

A **Resolução CMN nº 4963/2021**, que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), não foi integralmente cumprida no mês de novembro de 2025, em razão do desenquadramento no JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional - JTPR11 ocorrido no período. Apesar do desenquadramento, o alinhamento geral à resolução contribuiu para garantir a segurança jurídica e financeira dos participantes do plano.

9. Conclusão

No mês de novembro de 2025, o PREVIJUNO registrou rentabilidade de **1,12%**, superando a Meta Atuarial de **0,56%** e alcançando um **desvio positivo de 0,56 ponto percentual**. A carteira de investimentos foi gerida com parcial aderência à Política de Investimentos 2025, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 4963/2021.

Entretanto, foi identificado que o fundo JT PREV FI Imobiliário Desenvolvimento Habitacional - JTPR11 está atualmente desenquadrado em 22,63% do limite de 15% previsto no Art. 19 da Resolução CMN nº 4963/2021. Esse desenquadramento está sendo monitorado pela Coordenação de Investimentos, que está tomando as medidas necessárias para regularizar a alocação do fundo, garantindo o cumprimento pleno das normas e a proteção dos recursos.

O relatório detalhado sobre o desempenho dos investimentos foi aprovado pelo Comitê de Investimentos, sendo que este parecer será submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação final, conforme os trâmites estabelecidos. A transparência e o rigor no cumprimento das normas continuam sendo





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

fundamentais na gestão do PREVIJUNO, com o objetivo de garantir a integridade dos recursos e atender às necessidades previdenciárias dos servidores.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de janeiro de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do Comitê de Investimentos do PREVIJUNO

Anexos: 01/35.



Memo nº 000004/2025– ASSES/PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 31 de dezembro de 2025.

Ao Senhor
Tiago César da Silva Viana
Vice-Presidente do PREVIJUNO

Assunto: RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – DAIR E RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS (EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025). MEMO. 000024/2025-VIPRE/PREVIJUNO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Vice-Presidente,

1. Em atenção ao **Memorando nº 000024/2025-VIPRE/PREVIJUNO**, de 08 de dezembro de 2025, encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências que entender cabíveis, o Relatório de Análise Técnica, o qual tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada, detalhada e conclusiva, os resultados das análises realizadas sobre o **Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR** e os **Relatórios de Investimentos** do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Juazeiro do Norte/CE, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.
2. Na oportunidade, encaminhamos igualmente cópia do referido Relatório à **Coordenação de Investimentos**, para que proceda à análise conjunta com a assessoria de investimentos, avaliando os apontamentos e conclusões nele constantes e adotando as providências que couberem, inclusive quanto à eventual solicitação de reunião com a área técnica da Secretaria de Previdência.
3. Ressaltamos, contudo, a importância de que, previamente à formulação de eventual consulta externa, sejam devidamente sanadas as inconsistências e falhas internas identificadas, considerando que parte dos apontamentos decorre de procedimentos e registros internos. Somente após a regularização dessas questões recomenda-se a formalização de consulta ao GESCON, especialmente no que se refere a possíveis falhas sistêmicas do CADPREV.

Procurador



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Georgiane da S. Soares
Georgiane da Silva Soares
Assessora Especial II

Anexos: 02/15.

C/C: À Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças e À Coordenadora de Investimentos.

Relatório de Análise Técnica

Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR

Memo. 000024/2025-VIPRE/PREVIJUNO, DE 08/12/2025.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. OBJETIVO	3
2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE.....	4
3. ANÁLISES INICIAIS DO DAIR (2023–2025)	4
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE NORMATIVA.....	4
5. GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS	4
5.1 Conselho Deliberativo	5
5.2 Conselho Fiscal.....	5
5.3 Comitê de Investimentos	5
6. REGISTRO DE ATAS E PROCESSO DECISÓRIO	5
7. ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS	5
8. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO	5
8.1 Instituições Credenciadas	6
8.2 Fundos de Investimento.....	6
9. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS – EVOLUÇÃO PATRIMONIAL VS ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR – EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	6
10. ANÁLISE CRÍTICA COMPARATIVA: DAIR x RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS	7
11. QUADRO CONSOLIDADO DE ACHADOS RECORRENTES (2023–2025).....	9
12. CONCLUSÃO.....	10
13. ANEXOS: CHECKLIST	11

Carres

APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Análise Técnica tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada, detalhada e conclusiva, os resultados das análises realizadas sobre o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e os Relatórios de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Juazeiro do Norte/CE, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

A elaboração deste relatório decorre da necessidade de avaliação contínua da regularidade formal, consistência informacional, conformidade normativa, estrutura de governança e transparência da gestão dos recursos previdenciários, considerando a materialidade dos valores administrados e a relevância institucional do RPPS para a sustentabilidade do sistema previdenciário.

As análises foram desenvolvidas a partir de amostragem temporal representativa, contemplando períodos consecutivos dos exercícios examinados, com foco nos seguintes aspectos:

- a) preenchimento e integridade das informações declaradas no DAIR;
- b) coerência e compatibilidade entre os dados do DAIR e os valores apresentados nos Relatórios de Investimentos;
- c) observância às normas aplicáveis à governança dos investimentos;
- d) atuação e formalização dos órgãos colegiados responsáveis pelas decisões de investimento;
- e) existência de controles, registros decisórios e acompanhamento técnico das aplicações.

Este relatório consolida não apenas as análises iniciais realizadas ao longo do trabalho, mas também aprofunda a avaliação crítica comparativa entre os instrumentos de prestação de informações, evidenciando achados recorrentes, fragilidades estruturais e riscos institucionais, bem como apresentando conclusões e recomendações voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e do controle dos recursos previdenciários.

O conteúdo aqui apresentado destina-se a subsidiar a atuação da gestão do RPPS, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo, contribuindo para o aprimoramento dos processos de decisão, acompanhamento e prestação de contas dos investimentos realizados.

1. OBJETIVO

O presente Relatório tem por objetivo consolidar, em documento único e conclusivo, todas as análises realizadas sobre o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos



Recursos – DAIR e os Relatórios de Investimentos do RPPS, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, avaliando:

- a) a regularidade formal das informações declaradas;
- b) a consistência e qualidade dos dados;
- c) a estrutura de governança dos investimentos;
- d) a aderência normativa;
- e) a compatibilidade entre as informações financeiras constantes no DAIR e aquelas evidenciadas nos Relatórios de Investimentos;
- f) a recorrência de achados e fragilidades ao longo dos exercícios.

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

A análise foi realizada por amostragem temporal, contemplando: 2023: junho, julho e agosto; 2024: janeiro, fevereiro e março; e 2025: abril, maio e junho.

Foram examinados: os campos e informações declaradas no DAIR; os dados patrimoniais constantes nos Relatórios de Investimentos correspondentes aos mesmos períodos; e a coerência entre evolução patrimonial, governança, registros decisórios e acompanhamento das aplicações.

3. ANÁLISES INICIAIS DO DAIR (2023–2025)

Desde as análises iniciais, constatou-se que o DAIR vem sendo transmitido regularmente e atende, em linhas gerais, aos requisitos cadastrais mínimos, tais como: identificação do Ente e da Unidade Gestora; dados dos representantes legais; identificação do demonstrativo; registro de aplicações e resgates; e identificação dos responsáveis pelo documento.

Entretanto, sob a ótica qualitativa, normativa e de governança, foram identificadas fragilidades relevantes, que se repetem de forma sistemática ao longo dos três exercícios analisados, revelando não conformidades estruturais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE NORMATIVA

Em todos os períodos analisados (2023, 2024 e 2025), verificou-se: ausência de informação do fundamento legal do DAIR; inexistência de detalhamento normativo que sustente determinadas declarações; falhas recorrentes quanto à certificação institucional e categoria de investidor.

Essas omissões comprometem a clareza normativa do demonstrativo e fragilizam sua função como instrumento de transparência e controle.

5. GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS

5.1 Conselho Deliberativo

As análises apontaram, de forma reiterada: ausência de informação sobre a lei instituidora do Conselho Deliberativo; inexistência de comprovação de certificação dos conselheiros; informações desatualizadas sobre vínculo funcional e composição; permanência de dados de ex-conselheiros nos registros.

Tais inconsistências comprometem a legitimidade formal das deliberações relacionadas aos investimentos.

5.2 Conselho Fiscal

Em todos os exercícios analisados, constatou-se: ausência total de informações sobre os membros do Conselho Fiscal no DAIR.

Trata-se de falha grave de controle, uma vez que o Conselho Fiscal constitui instância essencial de fiscalização e acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários.

5.3 Comitê de Investimentos

As análises evidenciaram, de forma recorrente: divergência quanto ao tipo e à data da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos; certificações dos membros desatualizadas; informações incompatíveis com atos normativos vigentes; manutenção, nos registros, de membros que já não integravam o Comitê.

Essas fragilidades indicam deficiência na atualização cadastral e no controle da estrutura decisória dos investimentos.

6. REGISTRO DE ATAS E PROCESSO DECISÓRIO

Verificou-se que: consta apenas o registro da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023; inexistem registros de atas posteriores que evidenciem deliberações relativas a aplicações, resgates ou demais decisões relevantes; não há comprovação documental do processo decisório ao longo dos exercícios analisados.

Tal cenário compromete a rastreabilidade das decisões e a transparência da gestão dos investimentos.

7. ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS

Em todos os períodos analisados, o DAIR registra: ausência de análises técnicas de acompanhamento das aplicações e investimentos.

Não foram evidenciados: relatórios de desempenho; análises de risco; avaliações de aderência à política de investimentos.

Essa lacuna contrasta com o volume e a complexidade dos recursos administrados.

8. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO

8.1 Instituições Credenciadas

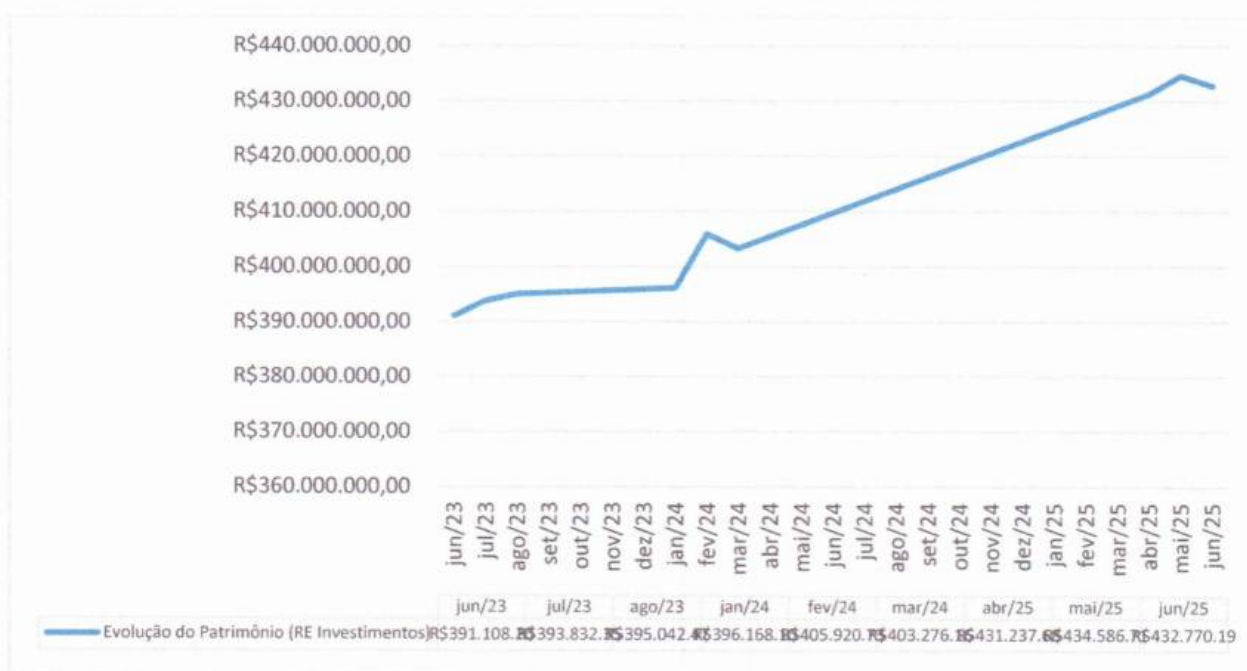
Embora o DAIR apresente relação de instituições financeiras credenciadas, constatou-se que: não há registro de análise técnica formal do credenciamento; e inexistem elementos que demonstrem critérios objetivos de avaliação.

8.2 Fundos de Investimento

As informações sobre fundos analisados são genéricas, com referência a: fundos 100% títulos públicos; fundos de renda fixa; fundos de ações, sem detalhamento dos critérios de seleção, análise de risco ou desempenho.

9. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS – EVOLUÇÃO PATRIMONIAL VS ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR – EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS

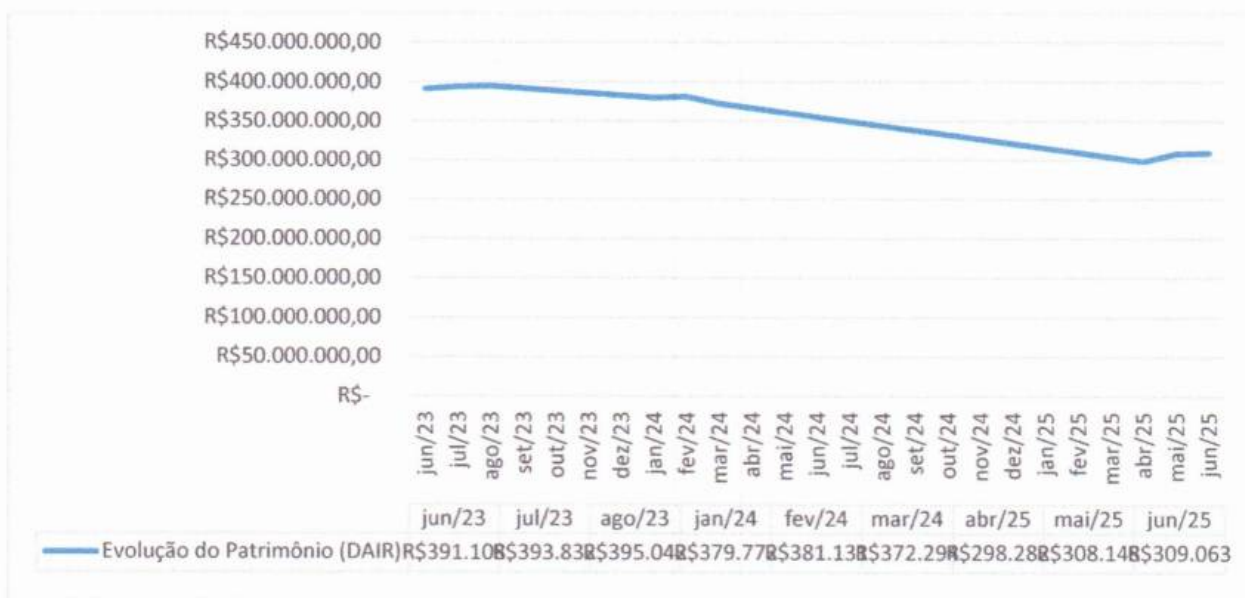
Os Relatórios de Investimentos evidenciam crescimento patrimonial consistente e expressivo, vide gráfico 01:



Observa-se crescimento relevante do patrimônio ao longo do período, reforçando a materialidade dos recursos sob gestão.

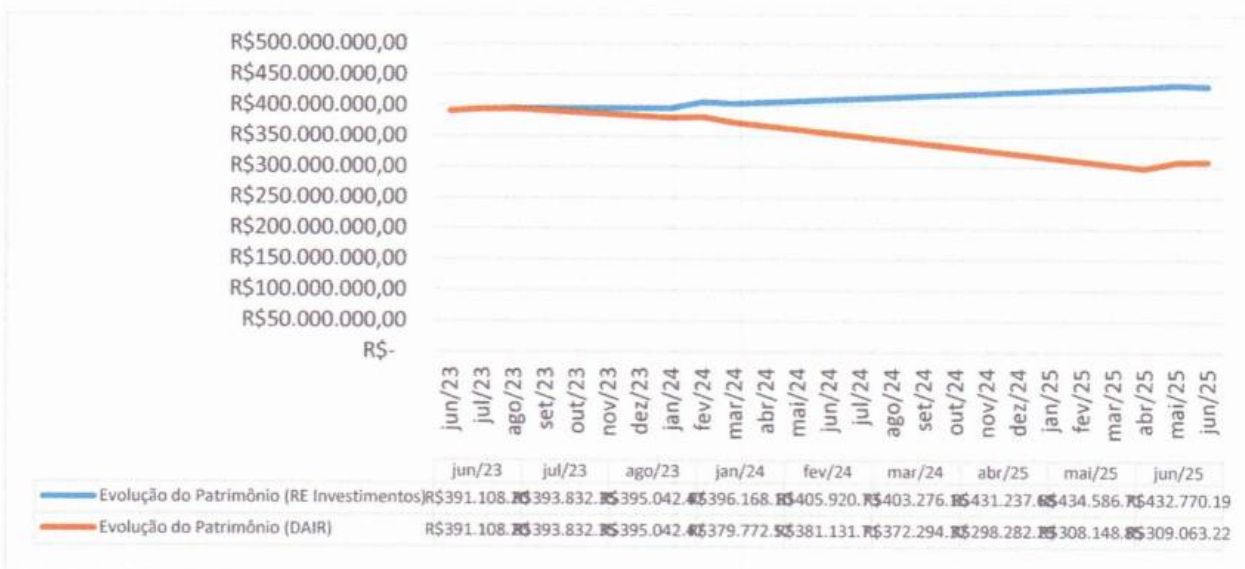
Já no DAIR, o montante de recursos do RPPS apresentou a seguinte evolução, vide gráfico 2:

Assinatura



Verifica-se um crescimento nominal nos meses analisados de 2023, todavia nos períodos seguintes percebe-se uma redução dos recursos do RPPS, o que diverge do volume de recursos observado no mesmo período no Relatório de Investimentos, conforme apresentado no gráfico 1.

Essa divergência é evidenciada no gráfico 3, quando comparada as informações dos Relatórios de Investimentos e os DAIR dos mesmos períodos, vide gráfico 3:



Ressalta-se que há registros de aplicações e resgates no DAIR nos períodos analisados; e há identificação adequada dos responsáveis pelo documento.

Todavia, tais registros não são acompanhados de análises técnicas, pareceres ou deliberações formalizadas, o que gera distorções entre as informações constantes nos Relatórios de Investimentos e as dos Demonstrativos de Aplicações e investimentos dos Recursos – DAIR.

10. ANÁLISE CRÍTICA COMPARATIVA: DAIR x RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

A análise integrada evidencia descompasso relevante entre: a robustez financeira e o crescimento patrimonial demonstrados nos Relatórios de Investimentos; e a fragilidade informacional, normativa e de governança evidenciada no DAIR.

Embora os números indiquem evolução positiva do patrimônio percebida nos Relatórios de Investimentos, o DAIR não reflete a mesma evolução, além de não apresentar de forma clara e adequada: o processo decisório; o acompanhamento técnico; a atuação efetiva dos órgãos colegiados; e a gestão de riscos.



11. QUADRO CONSOLIDADO DE ACHADOS RECORRENTES (2023–2025)

Eixo Avaliado	Achado Recorrente	2023	2024	2025	Natureza do Achado
Fundamentação Legal	Ausência de informação do fundamento legal do DAIR	✓	✓	✓	Falha formal reiterada
Certificação Institucional	Certificação institucional e categoria de investidor não informadas	✓	✓	✓	Falha formal recorrente
Desenquadramentos Passivos	Existência de desenquadramentos sem detalhamento	✓	✓	✓	Fragilidade de transparência
Gestão de Recursos	Certificação da gestão de recursos desatualizada	✓	✓	✓	Não conformidade normativa
Conselho Deliberativo	Ausência da lei instituidora e certificações dos conselheiros	✓	✓	✓	Fragilidade de governança
Conselho Deliberativo	Informações desatualizadas sobre vínculo e composição	✓	✓	✓	Inconsistência cadastral
Conselho Fiscal	Ausência total de informações sobre seus membros	✓	✓	✓	Falha grave de controle
Comitê de Investimentos	Divergência quanto à norma instituidora	✓	✓	✓	Inconsistência normativa
Comitê de Investimentos	Certificações dos membros desatualizadas	✓	✓	✓	Não conformidade recorrente
Comitê de Investimentos	Composição incompatível com atos vigentes	✓	✓	✓	Falha de atualização
Registro de Atas	Registro restrito a uma única ata	✓	✓	✓	Fragilidade de governança
Acompanhamento de Investimentos	Ausência de análises técnicas	✓	✓	✓	Fragilidade de controle
Credenciamento	Instituições sem análise técnica formal	✓	✓	✓	Falha procedimental
Fundos de Investimento	Informações genéricas	✓	✓	✓	Fragilidade qualitativa

Arquivos

12. CONCLUSÃO

A análise do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e dos Relatórios de Investimentos, referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, permite concluir que as inconsistências identificadas extrapolam falhas meramente formais ou omissões pontuais, configurando falha grave de fidedignidade das informações declaradas, com impacto direto na confiabilidade do demonstrativo como instrumento oficial de transparência, controle e prestação de contas.

Diferentemente do que inicialmente se poderia inferir a partir do conteúdo do DAIR, restou comprovado, por documentação e registros internos, que: os membros dos Conselhos, o Gestor de Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos possuem certificações profissionais adequadas e atualizadas, em conformidade com as exigências normativas vigentes; o Conselho Fiscal encontra-se regularmente constituído e em funcionamento, embora suas informações não estejam refletidas no DAIR; houve substituição de membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo, devidamente formalizada por atos administrativos, sem a correspondente atualização no DAIR; as reuniões do Comitê de Investimentos são efetivamente realizadas, com registros internos e deliberações, porém tais informações não estão sendo declaradas no demonstrativo; e existem outras instituições financeiras devidamente credenciadas e atualizadas, não refletidas de forma adequada no DAIR.

Adicionalmente, a análise comparativa entre o DAIR e os Relatórios de Investimentos evidenciou divergência material relevante quanto ao volume de recursos sob gestão. Os valores patrimoniais declarados no DAIR não retratam a realidade financeira do RPPS, conforme comprovado pelos dados consistentes e atualizados constantes nos Relatórios de Investimentos, que demonstram patrimônio significativamente superior ao informado no demonstrativo oficial.

Esse conjunto de evidências afasta a hipótese de inexistência de governança ou de atuação dos órgãos colegiados, revelando, na verdade, um grave problema de desconexão entre a realidade institucional e a informação declarada no DAIR.

Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de identificação precisa da origem da falha, que pode decorrer de:

- a) erro ou incompletude nos lançamentos realizados pela Unidade Gestora, no momento do preenchimento e transmissão do DAIR;
- b) limitações, falhas ou inconsistências do próprio sistema do CADPREV, responsável pela consolidação e apresentação das informações, uma vez que há indícios concretos de que dados devidamente atualizados (especialmente relativos a conselheiros e composição dos órgãos) não estão sendo refletidos corretamente no DAIR, apesar de constarem nos cadastros oficiais.

Registra-se, portanto, que parte relevante das inconsistências aparenta decorrer de falha sistêmica ou de integração do CADPREV, e não da inexistência de atos, certificações ou estruturas de governança no âmbito do RPPS. Ainda assim, sob a ótica do controle, tal

situação não mitiga o risco institucional, uma vez que o DAIR permanece como documento oficial de referência para os órgãos de fiscalização.

Conclui-se, assim, que o DAIR, nos períodos analisados, não reflete a realidade institucional, patrimonial e decisória do RPPS, comprometendo: a fidedignidade das informações prestadas; a transparência da gestão dos investimentos; e a adequada avaliação por Conselhos, Controle Interno e Órgãos de Controle Externo.

Tal circunstância caracteriza falha grave de natureza informacional e sistêmica, exigindo providências imediatas para saneamento, validação cruzada dos dados, correção dos registros e, se necessário, formalização de manifestação junto ao órgão gestor do sistema (CADPREV), de modo a resguardar a gestão do RPPS e seus agentes de responsabilizações indevidas decorrentes de informações que não correspondem à realidade comprovada.

Sugerimos que sejam adotadas medidas imediatas para sanar as divergências encontradas no DAIR:

- a) revisão integral do preenchimento do DAIR;
- b) regularização normativa dos conselhos e comitês;
- c) atualização das certificações;
- d) formalização e registro sistemático das atas;
- e) implantação de rotina técnica de acompanhamento dos investimentos;
- f) alinhamento efetivo entre DAIR e Relatórios de Investimentos;
- f) elaboração de plano de ação com prazos e responsáveis.

13. ANEXOS: CHECKLIST

Na análise do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, foram utilizadas planilhas que possibilitaram a comparação das informações constantes nos referidos documentos que foram analisados, vide quadros abaixo:



ANÁLISE do DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR			
	jun/23	jul/23	ago/23
ENTE	OK	OK	ok
DADOS DO ENTE	OK	OK	ok
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	OK	OK	ok
FUNDAMENTO LEGAL	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
UNIDADE GESTORA	OK	OK	ok
DADOS DA UNIDADE GESTORA	OK	OK	ok
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	OK	OK	ok
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
IDENTIFICAÇÃO DO DAIR	ok	OK	ok
INFORMAÇÕES SOBRE DESENQUADRAMENTOS PASSIVOS	Não foi informado apesar de haver	Não foi informado apesar de haver	Não foi informado apesar de haver
GOVERNANÇA			
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS	Certificação desatualizada	Certificação desatualizada	Certificação desatualizada
CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudilê está outros; o vínculo do servidor Tiago César está outros.	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudilê está outros; o vínculo do servidor Tiago César está outros.	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudilê está outros; o vínculo do servidor Tiago César está outros.
CONSELHO FISCAL DO RPPS	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas;	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.
FORMA DE GESTÃO E ACESSORAMENTO			
REGISTRO DE ATAS	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS	Não há análise	Não há análise	Não há análise
CREDENCIAMENTO			
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica federal; BB Gestão de Recursos;	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica federal; BB Gestão de Recursos;	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; e fundos de renda fixa	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; e fundos de renda fixa	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.
CARTERA DE INVESTIMENTOS	O total de Recursos do RPPS R\$ 391.108.206,55	O total de Recursos do RPPS R\$ 393.832.351,71	O total de Recursos do RPPS R\$ 395.042.474,37
APLICAÇÕES E RESGATES	Há registros de aplicações e resgates	Há registros de aplicações e resgates	Há registros de aplicações e resgates
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	OK	ok	ok

ANÁLISE do DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR			
	jan/24	fev/24	mar/24
ENTE	ok	ok	ok
DADOS DO ENTE	ok	ok	ok
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ok	ok	ok
FUNDAMENTO LEGAL	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
	0	0	0
UNIDADE GESTORA	ok	ok	ok
DADOS DA UNIDADE GESTORA	ok	ok	ok
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	ok	ok	ok
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
	0	0	0
IDENTIFICAÇÃO DO DAIR	ok	ok	ok
INFORMAÇÕES SOBRE DESENVOLVIMENTOS PASSIVOS	Não foi informado apesar de haver	Não foi informado apesar de haver	Não foi informado apesar de haver
	0	0	0
GOVERNANÇA	0	0	0
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS	Certificação desatualizada	Certificação desatualizada	Certificação desatualizada
CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudilê está outros; o vínculo do servidor Tiago César está outros.	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudilê está outros; o vínculo do servidor Tiago César está outros.	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudilê está outros; o vínculo do servidor Tiago César está outros.
CONSELHO FISCAL DO RPPS	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.	fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.	fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de
FORMA DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO	0	0	0
REGISTRO DE ATAS	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS	Não há análise	Não há análise	Não há análise
	0	0	0
CREDENCIAMENTO	0	0	0
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS/CASTRADAS	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A; Banco do Nordeste	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A; Banco do Nordeste	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A; Banco do Nordeste
	0	0	0
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.
	0	0	0
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	O total de Recursos do RPPS R\$ 379.772.526,57	O total de Recursos do RPPS R\$ 381.131.714,19	O total de Recursos do RPPS R\$ 372.294.327,00
	0	0	0
APLICAÇÕES E RESGATES	Há registros de aplicações e resgates	Há registros de aplicações e resgates	Há registros de aplicações e resgates
	0	0	0
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	ok	ok	ok

ANÁLISE do DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR			
	abr/25	mai/25	jun/25
ENTE	ok	ok	ok
DADOS DO ENTE	ok	ok	ok
DADOR DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	ok	ok	ok
FUNDAMENTO LEGAL	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
	0	0	0
UNIDADE GESTORA	ok	ok	ok
DADOS DA UNIDADE GESTORA	ok	ok	ok
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	ok	ok	ok
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR	Não foi informado	Não foi informado	Não foi informado
	0	0	0
IDENTIFICAÇÃO DO DAIR	ok	ok	ok
INFORMAÇÕES SOBRE DEBENQUADRAMENTOS PASSIVOS	Não foi informado apesar de haver	Não foi informado apesar de haver	Não foi informado apesar de haver
	0	0	0
GOVERNANÇA	0	0	0
GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS	Certificação desatualizada	Certificação desatualizada	Certificação desatualizada
CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudie está outros; Também consta informações de ex-conselheiros como Tiago César e Pautilha Ferraz.	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudie está outros; Também consta informações de ex-conselheiros como Tiago César e Pautilha Ferraz.	Não foi informado a Lei que criou o Conselho Deliberativo, mas o Decreto da composição do Conselho; Não consta a certificação dos Conselheiros; o vínculo do servidor Fraudie está outros; Também consta informações de ex-conselheiros como Tiago César e Pautilha Ferraz.
CONSELHO FISCAL DO RPPS	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal	Não há nenhuma informação sobre os membros do Conselho Fiscal
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.	Consta que o tipo da norma que fundamenta legalmente o Comitê de Investimentos é uma Portaria, de 2018, apesar do nº da norma está correto que é 11/2013 e a data de 2013; certificações dos membros desatualizadas; Além disso, no mês de julho/2023 as servidoras Ana Paula Ventura da Silva e Geogeaneda Silva Soares não integravam mais o Comitê de Investimentos, conforme o DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.
FORMA DE GESTÃO E ACESSORAMENTO	0	0	0
REGISTRO DE ATAS	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.	Só consta o registrada da Ata da Reunião do Conselho Deliberativo de 30/01/2023, onde deveria constar o registro de todas as Atas de Reuniões que tiveram decisões relativas a aplicações e resgates ou demais temas de interesse de investimentos.
Acompanhamento das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS	Não há análise	Não há análise	Não há análise
	0	0	0
CREDENCIAMENTO	0	0	0
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS/CADASTRADAS	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A; Banco do Nordeste	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A; XP Investimentos	As instituições que consta como credenciadas, mas não analise técnica do Credenciamento: Banco Bradesco; Bradesco Asset; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos; Banco Santander Asset; SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A; XP Investimentos
	0	0	0
FUNDOS DE INVESTIMENTO ANALISADOS	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.	Quanto aos fundos analisados há referência aos seguintes fundos: Fundo do BB 100% Títulos Públicos; Bradesco 100% Títulos Públicos; Caixa Econômica 100% Títulos Públicos; fundos de renda fixa; e fundos de ações.
	0	0	0
CARTERA DE INVESTIMENTOS	O total de Recursos do RPPS R\$ 298.282.290,32	O total de Recursos do RPPS R\$ 308.148.853,07	O total de Recursos do RPPS R\$ 309.063.229,86
	0	0	0
APLICAÇÕES E RESGATES	Há registros de aplicações e resgates	Há registros de aplicações e resgates	Há registros de aplicações e resgates
	0	0	0
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	ok		

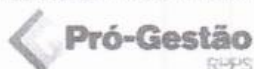
Juazeiro do Norte, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Geogeaneda S. Soares
Geogeaneda Silva Soares
Assessora Especial II



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Memo nº 000024/2025 – VIPRE/PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 08 de dezembro de 2025.

À Senhora
Geogeanne da Silva Soares
Assessora Especial II

Assunto: IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS NO DAIR E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Senhora Assessora

1. Solicitamos a Vossa Senhoria que seja realizada a identificação das divergências apresentadas no Demonstrativo de Aplicações e Informações dos Recursos – DAIR, especialmente aquelas que já foram devidamente regularizadas perante o CADPREV, mas que ainda constam como pendências no referido demonstrativo, conforme deliberações constantes na Ata nº 07/2025 do Conselho Deliberativo.
2. Após a identificação das divergências, pedimos que seja formalizada consulta à Secretaria de Previdência – SPREV, requerendo a devida atualização das informações no sistema, conforme orientação do Conselho Deliberativo.
3. Posteriormente, a análise e o retorno da SPREV deverão ser encaminhados ao Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, para que esse proceda à formulação de consulta ao GESCON, visando à correção das distorções apontadas e à devida regularização dos registros.
4. Solicitamos que o encaminhamento seja realizado com a brevidade necessária, para garantir o fiel cumprimento das determinações normativas e do órgão colegiado.

Atenciosamente,

Tiago César da Silva Viana
Vice-Presidente do PREVIJUNO

C/C:

1. Presidente do PREVIJUNO.

Viso
08/12/25

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2025, com base no art. 6º, *caput*, inciso IV, e parágrafo único, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no art. 9º, *caput* e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVEU:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

I- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II- exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência;

III- zelar por elevados padrões éticos;

IV- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, observados:

a) a política de investimentos vigente;

b) os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução;

c) a natureza pública da gestão do regime e dos recursos aplicados e a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, previstos no art. 6º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

d) as condições de proteção e prudência financeira previstas no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

e) os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, que devem considerar a sua segmentação por porte, complexidade e por nível de aderência às melhores práticas de governança;

V- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI- desde que observado o disposto no art. 21, § 2º, realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:

a) do gestor e do administrador dos fundos de investimento;

b) da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

c) da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e

d) do custodiante; e

VII- identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.

§ 2º Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

§ 3º Os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

I- o histórico e a experiência de atuação;

II- o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;

III- a solidez patrimonial;

IV- a exposição a risco reputacional;

V- o padrão ético de conduta;

VI- a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e

VII- o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º.

§ 4º São considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Resolução, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições:

I- todas as pessoas que participem dos processos de análise, de assessoramento e de decisão no âmbito do RPPS, incluídos:

a) os membros da diretoria e dos conselhos;

b) o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e pela prestação de informações relativas às aplicações do regime, na forma do § 8º;

c) os procuradores com poderes de gestão;

d) os membros do comitê de investimentos; e

e) os consultores e outros profissionais; e

II - os agentes do mercado financeiro e do mercado de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão e administração dos recursos dos RPPSs e os outros prestadores de serviços contratados por esses regimes.

§ 5º O RPPS deve definir formal e claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

§ 6º O RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

§ 7º Para fins desta Resolução:

I- as referências a fundos de investimento compreendem fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em índice de mercado – ETF e todas as suas classes de cotas e subclasses, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;

II- as referências a “classe” e a “cotas de classe” alcançam os fundos de investimento que emitem cotas em classe única; e

III - as referências a “regulamento” e a “regulamento do fundo” alcançam os anexos descritivos das classes de cotas e os apêndices das subclasses.

§ 8º O órgão ou entidade gestora do RPPS deverá informar ao Ministério da Previdência Social o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e pela prestação de informações relativas às aplicações do regime.

§ 9º As aplicações a que se refere o caput compreendem o processo de investimento, gerenciamento e desinvestimento dos recursos.

§ 10. A gestão dos riscos de que trata o inciso VII do § 1º deve:

I- compreender os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

II- utilizar a avaliação de agência classificadora de risco, sem prejuízo da necessária análise dos riscos;

III- considerar, na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos; e

IV- avaliar e dar transparência aos impactos ambientais, sociais ou de governança da carteira de investimentos do RPPS.

CAPÍTULO I DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Seção I Da alocação dos recursos

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos RPPSs devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I- renda fixa;

II- renda variável;

- III- investimentos no exterior;
- IV- investimentos estruturados;
- V- fundos imobiliários; e
- VI- empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I- cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II- cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III- cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV- cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

§ 2º Os RPPSs somente podem aplicar recursos em classes de fundos de investimento, de ETF e classes de investimento em cotas de fundos de investimento registrados na Comissão de Valores Mobiliários e cujas carteiras observem os requisitos, limitações e condições estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º Os órgãos ou entidades gestoras dos RPPSs devem avaliar e dar publicidade aos custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas, e providenciar:

I- a obtenção prévia de informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviço envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, incluindo os valores ou percentuais efetivamente praticados; e

II- a divulgação, no mínimo trimestral, aos segurados e beneficiários do regime, das despesas com os ativos investidos, inclusive das obtidas na forma do inciso I, e com a contratação de prestadores de serviços pelo regime.

§ 4º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

§ 5º As classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são considerados recursos:

- I- as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II- os demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS;
- III- as aplicações financeiras;
- IV- os títulos e valores mobiliários;
- V- os ativos vinculados por lei ao RPPS; e
- VI- demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Os recursos dos RPPSs visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios concedidos e a conceder pelo regime e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com a política de investimentos vigente e os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente.

§ 2º Para garantir a segregação de que trata o § 1º, os recursos do RPPS deverão ser vinculados a órgão ou entidade gestora do regime ou a fundos previdenciários com inscrição específica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 3º O disposto nesta Resolução aplica-se aos recursos da taxa de administração do RPPS e dos fundos instituídos para fins de segregação da massa ou para demais finalidades previdenciárias.

§ 4º O aporte de bens, direitos e ativos de que tratam os incisos IV a VI do caput e a destinação, por meio de lei, de fluxo de receitas futuras ao RPPS devem:

- I- ser embasados em estudo técnico constante de processo transparente de avaliação e de análise de viabilidade econômico-financeira; e
- II- observar o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Seção II

Da política de investimentos

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I- o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II- a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV- os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V- a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI- a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII- a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs.

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões devem ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação.

CAPÍTULO II

DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES

Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, são consideradas as aplicações de recursos de que trata o art. 3º, caput, incisos I, II, III e IV, excluídos os recursos de que trata o art. 3º, caput, incisos V e VI, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e as cotas de classes de fundos de investimento imobiliário de que trata o art. 11, § 3º.

§ 1º As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do RPPS, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime.

§ 2º Para garantir a compatibilidade de que trata o § 1º, os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

I- manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; e

II- realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, em caso de carteira própria ou administrada.

§ 3º Os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

I- RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;

II- RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;

III- RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;

IV- RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e

V- RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

§ 4º O programa de certificação institucional de que trata o § 3º deverá contemplar, entre outros aspectos:

I- o aprimoramento contínuo da gestão dos investimentos, especialmente quanto à eficiência, segurança, prudência, diligência, transparência e governança;

II- os padrões reconhecidos no mercado financeiro e na gestão de recursos previdenciários, visando à mitigação de riscos e à promoção de elevados padrões éticos na conduta das operações;

III- a definição de critérios para análise, credenciamento, alocações de recursos e contratações baseados em requisitos técnicos e de forma independente, conforme previsto no art. 3º, §§ 1º e 2º;

IV- a eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações; e

V- a capacitação continuada das pessoas de que trata o art. 1º, § 4º, inciso I.

Seção I

Do segmento de renda fixa

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;

II - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;

III - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

IV - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic;

V - até 80% (oitenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado";

VI - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VII - até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo "Crédito Privado", constituídas em regime aberto;

VIII - até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e

IX - até 20% (vinte por cento) em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do *caput* são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do *caput* são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;

III - ativos de que tratam os incisos V e VI do *caput* são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

IV - ativos de que tratam os incisos VII e VIII do *caput* são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

V - ativos de que trata o inciso IX do *caput* são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.

§ 2º Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:

I - em plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, que:

a) assegurem a igualdade de condições entre os participantes e a liquidez das negociações;

b) permitam a formação de preços em ambiente competitivo e transparente; e

c) possibilitem o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem o prévio conhecimento da contraparte, desde que a oferta tenha por referência os preços e taxas obtidos por meio dos procedimentos previstos no art. 22 e que sejam habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

II - em ofertas públicas do Tesouro Nacional por meio de instituições regularmente habilitadas para essas ofertas, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I; ou

III - em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 3º Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.

§ 4º As aplicações diretas do RPPS em FIDC subordinam-se a:

I - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas de subclasses seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas; e

II - que o total das aplicações dos RPPSs represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas da subclasse sênior da classe de cotas do FIDC.

§ 5º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do *caput*, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

IV - ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI;

V - ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e

VI - ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 6º Para fins do investimento previsto no inciso VIII do *caput*, devem ser observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o regulamento do fundo deve prever vedação à aquisição de ativos financeiros no exterior;

II - o gestor da carteira deve possuir, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na gestão de ativos de crédito privado e patrimônio sob gestão superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) nesse segmento;

III - os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser emitidos por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto ou fechado;

IV - os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários; e

V - a participação agregada dos RPPSs no fundo não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da classe de cotas adquirida.

§ 7º Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do *caput*, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.

Seção II

Do segmento de renda variável

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

I - até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto;

II - até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores;

III - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de *Brazilian Depositary Receipts* – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto; e

IV - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do *caput* são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do *caput* são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência.

§ 2º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam os incisos I e III do *caput* aplica-se o disposto no art. 7º, §§ 3º e 5º, exceto quando se referirem ao fator de risco da classe de cotas dos fundos tipificados como "Ações".

Seção III

Do segmento de investimentos no exterior

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento):

I - em cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa- Dívida Externa";

II - em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; e

III - em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo é exclusiva para os RPPS que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§ 2º O RPPS deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; e

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de *performance* superior a doze meses.

§ 3º É vedada a aquisição de cotas de classes de fundo de investimento de que tratam os incisos I e II do *caput* cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º É vedada a aquisição de cotas de classes de FIP no segmento de que trata o *caput*.

§ 5º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos II e III do *caput* devem prever em seu regulamento que somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento ou de ETF constituídos no exterior.

§ 6º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação às classes de cotas dos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

§ 7º Os RPPSs devem certificar que as classes de cotas de fundo de investimento por eles investidos garantam que os requisitos estipulados pela Comissão de Valores Mobiliários para investimento em fundos de investimento no exterior sejam atendidos por força de regulação exercida por supervisor local.

§ 8º Os ativos financeiros emitidos no exterior investidos pelos fundos de investimento de que trata este artigo devem ser registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionadas por supervisor local.

Seção IV

Do segmento de investimentos estruturados

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

I - até 15% (quinze por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto;

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de classes de Fiagro, observado o disposto no art. 11, § 2º, inciso II;

III - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes; e

IV - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que trata o inciso I do *caput* são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

II - ativos de que trata o inciso II do *caput* são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

III - ativos de que tratam os incisos III e IV do *caput* são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.

§ 2º As aplicações efetuadas diretamente pelo RPPS em cotas de classes de FIP subordinam-se a:

I - que a classe do fundo de investimento seja qualificada como entidade de investimento, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, incluídas as regras de avaliação dos ativos investidos, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis;

II- que, conforme previsão em regulamento:

a) o gestor do fundo de investimento ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico mantenham a condição de cotista da classe ou subclasse do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo;

b) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor ou pessoas ligadas ao respectivo grupo econômico em relação aos demais cotistas;

c) os cotistas, com exceção do disposto na alínea "a", não terão influência ou alguma forma de participação na administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades;

d) seja vedado investimento em entidades nas quais os cotistas possuem ou possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente; e

e) os RPPSs não detenham, em seu conjunto, mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe, exceto durante os doze meses iniciais e finais do investimento;

III- que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de classe de FIP qualificada como entidade de investimento por ele gerido e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento; e

IV- que a classe do FIP possua mais de um investimento, direta ou indiretamente.

Seção V

Do segmento de fundos imobiliários

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º A aplicação de recursos no ativo de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§ 2º As aplicações do RPPS em cotas de classes de fundos imobiliários, diretamente ou indiretamente, subordinam-se a:

I- que os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que trata o *caput* deverão observar o disposto no art. 7º, § 5º, e no art. 8º, § 2º; e

II - que a aquisição em oferta primária seja condicionada à previsão em seu regulamento de que suas cotas serão disponibilizadas para negociação em bolsa de valores após a oferta pública inicial.

§ 3º Não se aplicam os limites previstos nesta Resolução às cotas de classes de FII integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, quando lastreadas em imóveis legalmente vinculados ao RPPS, podendo este ser o único cotista da respectiva classe.

§ 4º A destinação de recursos próprios do RPPS aos fundos constituídos na forma do § 3º sujeita-se a todas as demais regras aplicáveis a investimentos dos RPPSs.

Seção VI

Do segmento de empréstimos consignados

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do art. 6º, *caput*:

I- até 5% (cinco por cento), para os RPPSs sem aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º; e

II - até 10% (dez por cento), para os RPPSs que comprovarem nível I ou superior de aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º.

§ 1º Os encargos financeiros das operações de que trata o *caput* devem ser superiores à meta de rentabilidade de que trata o art. 4º, *caput*, inciso III, acrescidos das seguintes taxas:

I- de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II- de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata o § 6º; e

III- de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o inciso

II.

§ 2º Os contratos das operações de empréstimos devem conter:

I - cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - autorização de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo, no mínimo, nas seguintes hipóteses, por decisão administrativa ou judicial:

- a) exoneração;
- b) demissão;
- c) cessação do vínculo do servidor;
- d) cessação do benefício do aposentado ou pensionista; ou
- e) afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal;

III - autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os incisos I e II; e

IV - anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de que trata o inciso II do § 5º, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.

§ 3º Os empréstimos serão concedidos, pelo órgão ou entidade gestora do RPPS, aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

§ 4º O RPPS deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos:

- a) não poderão ser superiores àqueles previstos para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
- b) deverão ter por base a expectativa de sobrevivência do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do RPPS, considerando a estrutura etária dos tomadores; e

II - relativos à inelegibilidade dos tomadores:

- a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o RPPS; e
- b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do RPPS.

§ 5º Deverão ser observados os seguintes critérios mínimos, com base na classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - não poderão ser concedidos os empréstimos aos segurados nas situações em que o pagamento da remuneração ou dos proventos seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, em caso de classificação C ou D; e

II - em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do RPPS dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes para o pagamento das aposentadorias e pensões por morte, são vedadas novas concessões de empréstimos por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização total dos pagamentos.

§ 6º O RPPS deverá constituir, com os recursos das taxas de que trata o § 1º, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados previstos no inciso II do § 2º;

II - utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características da massa de segurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis aos RPPSs; e

III - cobertura integral, pelas taxas de que trata o § 1º, dos riscos calculados na forma dos incisos I e II, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

§ 7º Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento de que trata este artigo deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 8º O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos neste artigo e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais

desses regimes.

§ 9º A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos alocado aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado na política de investimentos de que trata o art. 4º, observados os limites previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 10. A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados aos segurados dos RPPSs e os conceitos de remuneração básica e disponível deverão observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do RGPS.

§ 11. Os valores mínimo e máximo dos empréstimos deverão ser determinados na política de investimentos de que trata o art. 4º, com observação do valor da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira.

§ 12. O RPPS deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a:

I- preservar o retorno dos capitais empregados;

II- evitar possível inadimplência; e

III - garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento, nos termos do disposto no § 7º.

§ 13. O Ministério da Previdência Social, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES GERAIS E DA GESTÃO

Seção I

Dos limites gerais

Art. 13. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPSs, ou indiretamente por meio de classes de fundos de investimento ou de classes de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Art. 14. Os RPPSs ficam sujeitos a um limite global, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, de:

I - até 60% (sessenta por cento) da totalidade de suas aplicações, para os RPPSs que comprovarem nível IV de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º;

II - até 50% (cinquenta por cento) da totalidade de suas aplicações, para os RPPSs que comprovarem nível III de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º; e

III - até 40% (quarenta por cento) da totalidade de suas aplicações, para os RPPSs que comprovarem nível II de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o art. 7º, *caput*, inciso VI, ficam condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.

Art. 16. As aplicações dos RPPSs em classes de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que as respectivas classes mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 17. A aplicação de recursos pelo RPPS em cotas de classes de fundo de investimento ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de *performance*, está condicionada à observância da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 18. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento), quando o emissor for o **Tesouro Nacional**;

II - até 5% (cinco por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI;

III - até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI;

IV - até 20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e

V- até 5% (cinco por cento) nos demais emissores.

§ 1º Considera-se como um único emissor, para efeito desta Resolução, as empresas pertencentes ao grupo econômico ou financeiro.

§ 2º Para fins de verificação do limite estabelecido no inciso V do *caput*, nos casos de emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 3º Para fins de verificação dos limites estabelecidos neste artigo, devem ser observados os investimentos totais do RPPS.

Art. 19. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora, nos seguintes termos:

I- até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento de que trata o art. 7º, *caput*, incisos VII, VIII e IX;

II - até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF previstos nesta Resolução, exceto os fundos previstos no art. 7º, *caput*, inciso I; e

III - até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 1º O RPPS deve observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de uma mesma emissão de ativos financeiros de renda fixa.

§ 2º Os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPSs em até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto:

I- durante os doze meses iniciais, desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual previsto no *caput* não seja alcançado;

II- as classes dos fundos previstos no art. 7º, *caput*, inciso I; e

III- nas demais situações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 20. O total das aplicações dos recursos de um RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Seção II Da gestão

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III- carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

§ 2º Os RPPSs somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e

III- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

§ 3º As aplicações dos recursos dos RPPSs efetuadas em carteira administrada deverão observar os limites, condições e vedações estabelecidos nesta Resolução e deverão ser consolidadas na forma do art. 13 para verificação do cumprimento desta Resolução.

§ 4º A gestão da carteira administrada deverá observar os critérios estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º deste artigo e no art. 24, bem como aqueles previstos nas normas gerais dos RPPSs.

§ 5º A entidade contratada para gestão de carteira administrada deverá comprovar:

I- a adoção de política de gerenciamento de riscos:

- a) consistente e passível de verificação;
- b) que fundamente efetivamente o processo decisório de investimentos;
- c) compatível com a política de investimentos do RPPS; e

d) que considere, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos;

II - o cumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes; e

III- que possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestação dos serviços contratados.

§ 6º Aplica-se o previsto no inciso III do § 2º às instituições financeiras com obrigação ou coobrigação relacionadas aos ativos de que trata o art. 7º, *caput*, inciso VI.

§ 7º Os requisitos previstos no inciso I do § 2º somente se aplicam aos gestores ou administradores de fundos de investimento que receberam diretamente as aplicações do RPPS.

§ 8º Para fins exclusivos de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso.

§ 9º Os requisitos de que tratam os §§ 2º e 8º devem ser observados apenas quando da aplicação dos recursos pelo RPPS.

§ 10. As operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

Art. 22. O órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

§ 1º Deverão ser consultadas previamente ao oferecimento de propostas ou ofertas e ao fechamento das operações de investimento ou desinvestimento para verificação do preço de mercado dos ativos:

I - as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas de títulos e ativos financeiros, observados o intervalo referencial de taxas máximas e mínimas e a metodologia publicada por essas entidades;

II - as informações das operações registradas em sistemas eletrônicos de negociação e em sistemas de compensação e liquidação, realizadas no dia da operação, no dia anterior e em períodos recentes, que guardem similaridade com o cenário econômico atual; e

III - as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Deverão ser observadas as seguintes diretrizes nos procedimentos de recebimento e análise das propostas de cotação de que trata o *caput*:

I - encaminhamento, às instituições credenciadas pelo RPPS, de informações suficientes para elaboração das propostas e da forma e do prazo de encerramento do seu recebimento;

II - convite a, pelo menos, três instituições, incluindo, em caso de títulos de emissão do Tesouro Nacional, ao menos duas instituições que tenham sido credenciadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação;

III- manutenção de sigilo das propostas e da identificação das demais instituições participantes; e

IV - fechamento da operação com base na vantajosidade das propostas e nas análises de risco, custo e retorno dos ativos e de seus emissores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do empréstimo de valores mobiliários

Art. 23. O órgão ou entidade gestora do RPPS pode emprestar classes de cotas de ETF de sua carteira em operações cursadas exclusivamente em câmaras ou prestadores de serviços de compensação e liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O registro da operação de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que será a contraparte central, por prestador do serviço registrado e autorizado a operar pela Comissão de Valores Mobiliários na câmara em que o ativo estiver custodiado.

§ 2º A taxa de remuneração da operação de empréstimo do RPPS doador do ativo, a ser paga pelo tomador, deve estar aderente ao preço referencial e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara.

§ 3º O prazo de empréstimo acordado deve estar adequado às condições de liquidez previstas no art. 6º, § 2º.

§ 4º Os ativos financeiros emprestados continuarão sendo considerados para verificação dos limites estabelecidos nesta Resolução.

Seção II

Das contratações

Art. 24. Na hipótese de contratação de prestação de serviços pelo órgão ou entidade gestora do RPPS relacionada aos investimentos de recursos:

I- a contratação deverá recair somente sobre pessoas jurídicas;

II- a regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários deverá ser observada, inclusive no que se refere ao seu registro, autorização ou credenciamento; e

III- a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS a:

a) não receberem qualquer remuneração, benefício ou vantagem que prejudiquem a independência na prestação de serviço; e

b) não figurarem como emissores dos ativos ou atuarem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

§ 1º O RPPS deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I- os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável; e

II- as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

§ 2º O RPPS deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

§ 3º O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do RPPS, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

§ 4º A prestação de serviços de que trata este artigo contempla, entre outros:

I- a administração e a gestão de carteira; e

II- a análise e a consultoria de valores mobiliários, com o escopo de orientação, recomendação e aconselhamento para auxiliar a tomada de decisão de investimento.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, **é vedado** aos prestadores de serviço do órgão ou entidade gestora do RPPS receber qualquer participação, vantagem ou remuneração decorrentes dos investimentos que forem objeto de sua análise, orientação, recomendação ou aconselhamento.

§ 6º A contratação pelo RPPS dos prestadores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata este artigo deve recair sobre instituições de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

§ 7º A prestação de serviços de custódia depende do prévio credenciamento de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e da observância da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

Seção III

Do registro dos títulos e valores mobiliários

Art. 25. Os ativos financeiros devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira ou depositados em depositário central, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competência.

§ 1º Os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do RPPS do patrimônio do custodiante e liquidante.

§ 2º O disposto no *caput* é obrigatório para os ativos financeiros pertencentes à carteira própria, à carteira administrada ou ao fundo de investimento ou classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação pelo RPPS.

§ 3º Os ativos financeiros devem ter liquidação financeira.

§ 4º Para fins desta Resolução, ativos financeiros são aqueles definidos nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 5º Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN.

§ 6º Na inexistência de código ISIN, mencionado no § 5º, pode ser aceito qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Seção IV

Do controle das disponibilidades financeiras

Art. 26. Os recursos dos RPPSs, representados por disponibilidades financeiras, devem ser controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo, por meio de contas bancárias correntes ou de poupança, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Seção V

Dos enquadramentos

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

II - resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

IV - reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

VIII - processos de recuperação judicial; e

IX - transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

§ 2º O RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

§ 3º As aplicações realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

§ 4º Ficam vedadas novas aplicações de recursos do RPPS, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou denominação, em desacordo com as normas desta Resolução.

Seção VI

Das vedações

Art. 28. É vedado aos RPPSs, por meio de carteira própria, carteira administrada, cotas de classes de fundos de investimento e classes de investimento em cotas de fundo de investimento:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV- realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI- negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X- aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

XI- aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII- prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII- aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV- realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Ministério da Previdência Social e a Comissão de Valores Mobiliários poderão editar regulamentações procedimentais necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, observadas as respectivas competências legais.

Art. 30. Fica revogada a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2021.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor em 2 de fevereiro de 2026.

GABRIEL MURICCA GALÍPOLO
Presidente do Banco Central do Brasil

Siga o BC

<http://br.linkedin.com/company/bcb>
<http://www.instagram.com/bcb>
<http://www.facebook.com/bancocentraldoBrasil>
atendimento@bcb.gov.br

Acesso à informação



Política monetária



Estabilidade financeira



Estatísticas



Cédulas e moedas



[Publicações e pesquisa](#)

Garantir a estabilidade de preços, zelar por um sistema financeiro sólido e eficiente, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Atendimento: 145 (custo de ligação local)

[Fale conosco](#) | [Política de privacidade](#) | [Política de acessibilidade](#)

© Banco Central do Brasil - [Todos os direitos reservados](#)

**ESCLARECIMENTOS SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO
CMN Nº 4.963/21 PARA Nº 5.272/25**

Prezados(as) Senhores(as),

Este documento tem por objetivo apresentar as principais informações a respeito da alteração de regulamentação para a Resolução CMN nº 5.272 DE 2025, na intenção de contribuir com o entendimento sobre os novos parâmetros das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse do cliente. Nossos estudos foram baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação, e, em informações fornecidas pelo próprio cliente, sendo estas tratadas como estritamente sigilosas.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela I9 ADVISORY.

Gratos pela oportunidade, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Equipe i9 Advisory.

1. Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar as principais alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em substituição à Resolução CMN nº 4.963/2021.

A nova Resolução foi editada com a finalidade de aperfeiçoar o marco regulatório, reforçando os princípios de segurança, transparência, governança e gestão de riscos, bem como de alinhar a complexidade dos investimentos à maturidade institucional dos RPPS. A Resolução CMN nº 5.272/2025 entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026, sendo prevista uma fase de transição, conforme esclarecimentos divulgados pelo órgão regulador, de modo a permitir a adaptação operacional dos RPPS, sem prejuízo à regularidade previdenciária.

As informações contidas neste documento destinam-se exclusivamente a fins de orientação geral, não substituindo a leitura integral da Resolução.

2. SOBRE AS PRINCIPAIS MUDANÇAS

Com o intuito de contribuir para o entendimento da nova regulamentação, a seguir serão apresentados, em forma de tópicos, os principais pontos de alteração em relação à Resolução CMN nº 4.963/2021.

2.1. NOVA LÓGICA REGULATÓRIA E GOVERNANÇA

A Resolução CMN nº 5.272/2025 mantém a estrutura de segmentos de aplicação, porém introduz uma mudança relevante, ao vincular o acesso a determinados ativos, estratégias e limites ao nível de maturidade da governança do RPPS, aferido por meio da certificação no Pró-Gestão RPPS.

Dessa forma, regimes com menor nível de governança passam a ter restrições adicionais, enquanto RPPS com níveis mais elevados de certificação poderão acessar limites ampliados, respeitados os princípios de prudência e aderência atuarial.

2.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E PROCESSO DECISÓRIO

A Política de Investimentos (PI) permanece como instrumento central da gestão, sendo reforçada a sua importância como elemento vinculante para as aplicações dos recursos.

A partir da vigência da nova Resolução, em 02 de fevereiro de 2025, a Política de Investimentos deverá estar plenamente aderente à Resolução CMN nº 5.272/2025. Assim, haverá a necessidade de adaptação da PI durante o período transitório entre as Resoluções.

Enquanto não aprovada a política compatível com a nova norma, as aplicações deverão observar a política de investimentos já aprovada para o exercício de 2026, que já se limitava aos ativos classificados como de baixo risco.

2.3. ADMINISTRADORES, GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTO

A Resolução CMN nº 5.272/2025 promoveu ajustes relevantes no que se refere aos prestadores de serviço dos fundos de investimento passíveis de aplicação pelos RPPS, com o objetivo de reforçar a segurança, a transparência e a solidez das estruturas utilizadas.

Nesse sentido, a nova regulamentação estabelece que os fundos elegíveis deverão contar com administrador ou gestor classificado nos segmentos S1 ou S2 do Banco Central do Brasil, critério que busca assegurar maior robustez institucional, capacidade operacional e adequação aos padrões prudenciais exigidos para a gestão de recursos previdenciários.

A classificação de segmentos atribuída pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras de maior porte e relevância sistêmica, considerando critérios como tamanho, complexidade das operações e perfil de risco.

Para fins da Resolução CMN nº 5.272/2025, para os prestadores de serviços essenciais de fundos de investimento, é necessário o enquadramento do administrador e/ou do gestor nos segmentos S1 e S2, não sendo exigido que ambos atendam simultaneamente a essa condição.

Adicionalmente, foi introduzido limite para a participação conjunta dos RPPS no patrimônio líquido dos fundos, fixado em até 50%, com exceção dos fundos compostos exclusivamente por títulos públicos federais. Essa medida que visa mitigar riscos de concentração, conflitos de interesse e fragilidades estruturais.

2.4. RENDAS FIXA, CRÉDITO PRIVADO E NOVOS ATIVOS

No segmento de renda fixa, a Resolução CMN nº 5.272/2025 mantém a possibilidade de alocação de até a totalidade dos recursos do RPPS, porém promove ajustes nos critérios de enquadramento, especialmente no que diz respeito aos ativos de crédito privado.

A nova regulamentação busca conferir maior clareza e padronização às classificações dos fundos e dos emissores, reforçando a necessidade de observância aos critérios de baixo risco de crédito, bem como aos limites de concentração por emissor e por fundo.

Foram incluídas possibilidades adicionais de investimento em determinados títulos privados e instrumentos de financiamento, desde que observados os requisitos legais, regulatórios e de governança previstos na norma, permanecendo a exigência de análise prévia quanto à liquidez, risco e compatibilidade com o passivo atuarial do RPPS.

2.5. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Os investimentos no exterior permanecem permitidos, respeitado o limite máximo de 10% dos recursos do RPPS. No entanto, esse segmento de investimento só poderá ser acessado por Institutos que possuem certificação pró-gestão de nível III ou superior.

O objetivo permanece sendo a diversificação da carteira, sem comprometer a segurança dos recursos previdenciários.

2.6. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS, FUNDOS IMOBILIÁRIOS E CONSIGNADOS

A Resolução CMN nº 5.272/2025 mantém os segmentos de investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, condicionando o acesso e os limites de aplicação ao nível de governança do RPPS, aferido por meio da certificação no Pró-Gestão RPPS.

No que se refere aos investimentos estruturados, o acesso a este segmento começa apenas a partir do Pró-Gestão Nível II com a possibilidade de alocar recursos em fundos multimercados, enquanto RPPS com Nível III ou IV passam a ter acesso aos Fundos de Investimento em Participações (FIP) e aos fundos classificados como Ações – Mercado de Acesso.

Quanto aos Fundos de Investimento Imobiliário (FII), a regulamentação estabelece que o acesso a esse segmento está restrito a RPPS com Pró-Gestão Nível III ou superior.

Já para o segmento de empréstimos consignados, o acesso permanece livre para todos os RPPS, tendo maior possibilidade de exposição para aqueles com algum nível de Pró-Gestão, desde que atendidos os requisitos adicionais relativos à capacidade de pagamento do ente, à existência de garantias e à compatibilidade das operações com a meta atuarial.

2.7. ENQUADRAMENTOS POR ARTIGO

Com a entrada em vigor da Resolução, haverão novos enquadramentos. A tabela a seguir destaca os ativos de cada enquadramento, bem como o nível de Pró-Gestão para acessar esses ativos e os limites em relação ao Patrimônio Líquido do Instituto.

Segmento	Enquadramento	Tipos de Ativos	Pró-Gestão	Limite do Ativo	Limite Global
Renda Fixa	Art. 7º I	Fundos RF e ETF 100% Títulos Públicos	Com e Sem Pró-Gestão	Até 100%	-
	Art. 7º II	Títulos Públicos Federais – oferta pública / plataforma eletrônica	Com e Sem Pró-Gestão	Até 100%	-
	Art. 7º III	Títulos Públicos Federais – intermediação (balcão)	N1, N2, N3 e N4	Até 100%	-
	Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos	N1, N2, N3 e N4	Até 5%	-
	Art. 7º V	Fundos RF e ETF – demais	N2, N3 e N4	Até 80%	-
	Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras	N2, N3 e N4	Até 20%	-
	Art. 7º VII	Fundos RF – crédito privado	N3 e N4	Até 20%	35%
	Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura	N3 e N4	Até 20%	
	Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC	N4	Até 20%	-
Renda Variável	Art. 8º I	Fundos de ações	N2, N3 e N4	Até 40%	50%
	Art. 8º II	ETF de ações	N2, N3 e N4	Até 40%	
	Art. 8º III	ETF BDR – ações	N3 e N4	Até 10%	
	Art. 8º IV	ETF internacional	N3 e N4	Até 10%	
Exterior	Art. 9º I	Fundos RF – dívida externa	N3 e N4	Até 10%	10%
	Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado	N3 e N4	Até 10%	
	Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral	N3 e N4	Até 10%	
Estruturados	Art. 10 I	Fundos multimercado	N2, N3 e N4	Até 15%	20%
	Art. 10 II	FIAGRO	N3 e N4	Até 5%	
	Art. 10 III	FIP e FIC-FIP	N4	Até 10%	
	Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso	N4	Até 10%	
Imobiliário	Art. 11	Fundos de Investimento Imobiliário	N3 e N4	Até 20%	-
Empréstimos Consignados	Art. 12	Empréstimos consignados	Sem Pró-Gestão	Até 5%	-
	Art. 12	Empréstimos consignados	N1, N2, N3 e N4	Até 10%	-

Nota: A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece limite global para o conjunto dos segmentos de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos Imobiliários, fixado em até 50% dos recursos para RPPS com Pró-Gestão Nível III e até 60% para RPPS com Pró-Gestão Nível IV.

2.8. TRANSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CARTEIRAS

A Resolução prevê que não haverá exigência de desinvestimento imediato de ativos desenquadrados em decorrência da nova regulamentação.

Assim, os RPPS poderão manter ativos até o vencimento ou por prazo determinado, conforme o caso e a adequação deverá ocorrer de forma gradual até o prazo de dois anos da entrada em vigor da Resolução, respeitando o interesse do regime e evitando perdas financeiras relevantes.

3. OBSERVAÇÕES E PONTOS DE ATENÇÃO

A Resolução CMN nº 5.272/2025 atribui maior relevância aos níveis de governança dos RPPS, reforçando a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos internos, da formalização das decisões e da gestão dos investimentos. Esse enfoque evidencia que a melhoria da governança não é apenas um diferencial, mas uma condição estratégica para ampliar o acesso a determinados segmentos e limites de aplicação, garantindo maior segurança, transparência e aderência atuarial na administração dos recursos previdenciários.

Tendo este contexto, torna-se recomendável que os RPPS busquem de forma proativa aprimorar suas práticas de governança, fortalecendo controles, processos e capacitação, para assegurar a excelência na gestão e a plena conformidade com a regulamentação vigente.

Não menos importante, a Resolução CMN nº 5.272/2025 determina a obrigatoriedade de embasar as alocações dos recursos em estudo técnico, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime. Assim, como no disposto no estudo de macro alocação conhecido como Asset Liability Management (ALM).

Recomendamos fortemente a leitura cuidadosa e integral da Resolução CMN 5.272/25. Tendo em vista que o presente relatório não representa a substituição da leitura da nova regulamentação, uma vez que somente as principais mudanças foram abordadas neste documento.